



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



# **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

### **LICITAÇÃO PÚBLICA**

#### **Pregão Eletrônico: 2024.07.05.1**

**Data de Emissão:**

05 de julho de 2024

**Início do Acolhimento das Propostas:**

09 de julho de 2024 às 16h00min

**Data de Abertura das Propostas:**

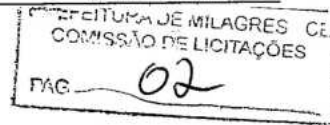
24 de julho de 2024 às 08h30min

**Início da Sessão de Disputa de Preços:**

24 de julho de 2024 às 09h00min

**Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.**

**MILAGRES - CE**



# AUTUAÇÃO

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE** - Pregão

**TIPO** - Eletrônico

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Menor Preço (Por item)  
**EDITAL N° 2024.07.05.1**

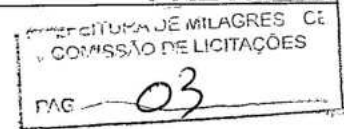
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Francisco Jailes Vasques Medeiros, Pregoeiro do Município, o subscrevo.

Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Francisco Jailes Vasques Medeiros  
Pregoeiro Oficial do Município



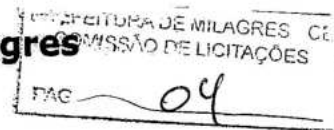
## **PORTARIA**

# **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**



PORTARIA N.º 236/2023-GP

De 03 de julho 2023.

**NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A  
EQUIPE DE APOIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 1.499/2023, que institui normas específicas de licitação no âmbito do Município de Milagres.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Designar o Servidor público FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS, CPF N.º 008.841.943-61, RG: 2001097093172, ocupante do cargo efetivo de Digitador, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2.º - Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos, ocupantes do emprego efetivo: a) LUAN DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 603.205.613-99, RG: 2003034112192 SSP/CE; b) MARIA CÍCERA MORAIS DE ALMEIDA, CPF N.º 567.101.943-53, RG: 2438261-92 SSP/CE.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

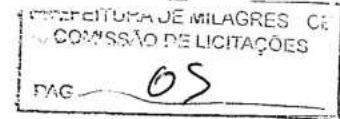
Registe-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 03 DE JULHO DE 2023.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



## SOLICITAÇÃO



Ao Senhor  
Francisco Jailes Vasques Medeiros  
Pregoeiro do Município

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

### OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil: A fim de atender as normas da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas contábeis.	Mês	12
002	Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibilitar a adequada gestão de pessoal e pagamento dos vencimentos dos servidores vinculados à PREVIMIL.	Mês	12
003	Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado): Para garantir o registro e controle do uso de material de expediente adquirido pela PREVIMIL.	Mês	12
004	Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro e controle do material permanente.	Mês	12
005	Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalidade de cumprir com o princípio da publicidade que vincula a Administração Pública.	Mês	12
006	Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com escopo de possibilitar a gestão das atividades-fim da PREVIMIL, como gestão de benefícios, simulação de cálculo dos benefícios, facilidades ao beneficiário, dentre outros.	Mês	12

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as dotações orçamentárias previstas nas seguintes rubricas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	09.272.0070.2.069.0000	33903900

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os desafios enfrentados pelo Fundo de Previdência Municipal de Milagres em controlar de forma adequada a sua execução financeira.

Considerando a importância de fornecer condições de trabalho otimizadas para os gestores desta Autarquia, a fim de que possam gerir da melhor maneira a aplicação dos recursos financeiros, especialmente para que haja conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a necessidade de registrar e controlar os materiais de expediente e limpeza, seu armazenamento e utilização, no âmbito da PREVIMIL.

Considerando a necessidade de registrar e controlar os materiais permanentes (móveis, computadores equipamentos, etc.), seu armazenamento e utilização, no âmbito da PREVIMIL.

Considerando a relevância da publicização e transparência dos dados acerca da gestão do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, especialmente no que tange à política de investimentos e ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Considerando a necessidade crítica de gerir os recursos humanos do Ente de forma eficiente e previsível.

Considerando, por fim

Diante das necessidades identificadas, o presente Estudo Técnico Preliminar visa a seleção de soluções tecnológicas abrangentes que atendam às demandas de modernização e eficiência administrativa em Milagres/CE, promovendo a adoção de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil, sistema de administração de recursos humanos, sistema de administração de compras e estoque de material (almoxxarifado), sistema de administração patrimonial e software previdenciário, as quais são fundamentais para a operacionalização eficaz, transparente e econômica da Administração Pública municipal.


#### ANEXOS

- Levantamento de custos (pesquisas de mercado), realizadas pelo Departamento de Compras, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Minuta do Edital Convocatório e seus anexos.

#### SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Diante da justificativa apresentada, solicitamos que se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo Administrativo de Licitação, objetivando o fornecimento dos produtos supramencionados.

Milagres/CE, 28 de junho de 2024.



Francisco Fábio Alves Belém

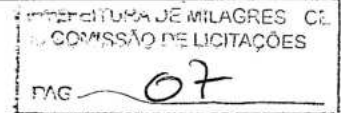
Ordenador de Despesas

Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL



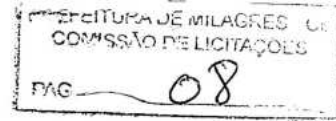
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado enviadas a este Setor de Licitações, por intermédio do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, através do Departamento de Compras do Município.**

**Francisco Jales Vasques Medeiros**  
**Pregoeiro Oficial do Município**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

# COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2024.04.17-0001

DATA DO PROCESSO  
17/04/2024

DESCRIÇÃO  
SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS JUNTO A PREVIMIL

HISTÓRICO  
Prestação de serviços de locação, implantação e suporte do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária para rotinas específicas do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres- PREVIMIL

SECRETARIAS DO PROCESSO  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGRES- PREVIMIL

[www.acotacao.com.br/autenticar](http://www.acotacao.com.br/autenticar)  
CHAVE1: 4cf3d9adff613272e43fc1f31e662113  
CHAVE2: 3ef815416f775098fe977004015c6193



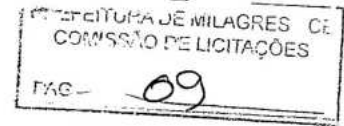
## DOCUMENTOS DO PROCESSO

- |                          |                   |                          |               |
|--------------------------|-------------------|--------------------------|---------------|
| <input type="checkbox"/> | SOLICITAÇÃO       | <input type="checkbox"/> | JUSTIFICATIVA |
| <input type="checkbox"/> | ITENS DO PROCESSO | <input type="checkbox"/> | AUTORIZAÇÃO   |
| <input type="checkbox"/> | MAPA DE PREÇO     |                          |               |





PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES



SOLICITAÇÃO - Nº: 2024.04.17-0001

Senhor(a),  
Lays Nunes de Almeida Lucena  
Diretor do Departamento de Compras

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar contratação de serviço a fim Prestação de serviços de locação, implantação e suporte do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária para rotinas específicas do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres- PREVIMIL

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	<b>LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O RPPS JUNTO A PREVIMIL</b> <i>Locação de Software de Gestão Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, junto a PREVIMIL de Milagres/CE de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico e obrigações constantes no Instrumento Convocatório.</i>	12	MÊS

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária tendo em vista que a finalidade última da existência dos Regimes Próprios de Previdência Social, é a promoção da gestão previdenciária dos benefícios de seus segurados. Para tanto, a locação de um sistema de gestão previdenciária permite o aprimoramento da prestação de serviços dentro do âmbito da Instituição, bem como, torna mais eficiente, ágil e seguro os trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores do setor, dando suporte a entrega de um serviço de excelência, seguro e transparente.

Cabe, portanto, à PREVIMIL, administrar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de todos os servidores efetivos do Município do Milagres-CE, bem como dos respectivos servidores aposentados, pensionistas e seus dependentes, para um melhor desempenho de suas competências e prestação de serviços com maior eficiência e celeridade.

A aquisição de um Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, que propicie o controle efetivo sobre a gestão das informações previdenciárias, melhorando e agilizando o atendimento, através das soluções padronizadas e estruturadas, dando transparência e informações claras aos segurados de seus direitos e deveres, bem como implementar uma gestão contábil, financeira e patrimonial integrada é mais que uma obrigação, mas fundamentalmente uma necessidade.

Ocorre que a PREVIMIL não tem um sistema integrado que faça todo controle dos dados previdenciários, mormente um sistema de Folha de Pagamento próprio, sendo certo que diversos sistemas atuam em áreas específicas, não proporcionando uma centralização das informações, o que pode acarretar morosidade na análise dos benefícios, mas também, erros ou retrabalho s.

A escolha da modalidade pela dispensa de licitação, se deu em razão dos Princípios Constitucionais da Economicidade e Eficiência nas contratações públicas. A economicidade é, em suma, o fundamento, a ratio, da referida dispensa de certame licitatório. O processo licitatório tem um custo financeiro para a Administração Pública, e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Portanto, a Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com o objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico, prescrevendo casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Milagres-CE, 17 de Abril de 2024.

  
Francisco Fábio Alves Belem

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Milagres -previmil -previmil



JUSTIFICATIVA Nº: 2024.04.17-0001

#### DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....  
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

.....  
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

#### DA PESQUISA DE PREÇOS DIRETA COM FORNECEDOR

Diferente da legislação anterior a Lei nº 14.133/2021 agora traz em seu bojo de forma clara e detalhada como deve ser o procedimento de pesquisa de preços, reiterando sua obrigatoriedade desde a preparação do certame, como se vê no art. 18, passando a reunir todas as formas aceitáveis para a coleta de preços no art. 23, e finalmente legislando sobre a pesquisa direta com o fornecedor, prática anteriormente praticada com fulcro em entendimentos das Cortes de Contas.

O citado art. 23 ensina que dentre as formas de pesquisa de preços disponíveis uma é a consulta ao fornecedor, como vemos:

Art. 23. ....

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o **valor estimado será definido com base no melhor preço** aferido por meio da **utilização dos seguintes parâmetros**, adotados **de forma combinada ou não**:

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Impende destacar que o roll elaborado na lei até esta data não possui entendimento pacificado acerca de prioridades, estando a Unidade Gestora livre para optar pela melhor forma de cotação dentro de suas possibilidades tecnológicas, humanas e regionais, afinal um preço de produto no Rio Grande do Sul não é o mesmo praticado em Roraima, os meios de produção são diferenciados, incidem ainda impostos estaduais ou municipais, frete, logística de entrega ou prestação do serviço, afora as peculiaridades de cada macro e microrregião.

Dessa forma é de suma importância observar a melhor forma de garantir uma pesquisa que reflita a realidade dos preços praticados no mercado. Ficando ao arbítrio do Ente a escolha abalizada, responsável e planejada da forma de coleta de preços, podendo, nos termos da lei, serem usadas formas "combinadas ou não" dos incisos constantes no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A consulta ao fornecedor deve ser feita com no "mínimo 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação" e urge "que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência", ou seja, a coleta com fornecedores antes baseada em decisões administrativas do TCU e demais Cortes de Contas agora resta normatizada, passando a ser lei, garantindo a possibilidade ao gestor.

Todavia importante destacar que o TCU tende a preferir o uso da cesta de preços em detrimento da pesquisa direta, porém sem excluir esta, como vemos:

**Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)**

18. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser a **exceção**, especialmente em serviços, pois, via de regra, incorpora variação para maior, o que pode gerar o risco de que a administração contrate em preços elevados. Mesmo durante o certame, há risco de que os preços, inflados por uma pesquisa malfeita, acabem sendo aceitos pela administração.

23. O que aconteceu no pregão em análise deve servir como **alerta** de que as pesquisas de preços devem ser feitas com fornecedores **somente em casos extremos**. E, nesses casos, os requisitos da contratação devem ser os mínimos necessários, a fim de que a administração busque a competição durante o pregão.

Podemos ver que a pesquisa de preços direta com fornecedores não foi abolida, tampouco proscrita, ao contrário, agora o instituto da pesquisa de preços diretamente com o fornecedor encontra-se "legalizado", posto que normatizado em lei federal, independente de entendimentos das Cortes de Contas.

Apenas os Tribunais de Contas sugerem que haja uma explicação para que a coleta seja exclusivamente via propostas de fornecedores.

É de se convir que para alguns serviços de cunho regional ou cujos fornecedores sejam rurais, ou ainda que urbanos, mas de baixo entendimento, ou ainda sem experiência na área de contratações pública, ou mesmo sem meio digitais para acessar sites e e-mail, a coleta possa ser realizada pessoalmente com o proponente, em especial quando há a obrigação de obter valores locais, como no caso da agricultura familiar, ou mesmo quando se pretende incentivar o comércio local, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006, que privilegia as pequenas e microempresas, é indispensável a pesquisa de preços local.

Merece destaque ainda que a Lei nº 14.133/2021 fora construída com base nas legislações anteriores, bem como em novas tendências e com as decisões e entendimentos pacíficos e reiterados do Tribunal de Contas da União, assim não há que se jogar fora, ou esquecer, os entendimentos pretéritos desta Corte, como é o caso do Acórdão abaixo:

(...) no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. (...) caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada." (ACÓRDÃO Nº 2.531/11 - TCU – PLENÁRIO)

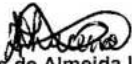
Acerca da combinação de formas para embasar a pesquisa de preços é pacificada a corrente que entende que o ato deva ser amplo, buscando em várias fontes diversas, como se verifica no Acórdão no 2.170/2007:

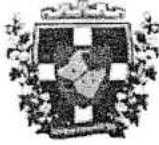
Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

**Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente**, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Milagres-CE, 17 de Maio de 2024.

  
Lays Nunes de Almeida Lucena  
Diretor do Departamento de Compras



## COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.04.17-0001

A(o) Departamento de Compras  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE  
Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 16/05/2024 10:50:27

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS JUNTO A PREVIMIL

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: Prestação de serviços de locação, implantação e suporte do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária para rotinas específicas do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres- PREVIMIL

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	<b>LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O RPPS JUNTO A PREVIMIL</b> <i>Locação de Software de Gestão Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, junto a PREVIMIL de Milagres/CE de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico e obrigações constantes no Instrumento Convocatório.</i>		MÊS	12	2.100,00	25.200,00

**Valor total: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais)**

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: RAV SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
CNPJ: 10.247.333/0001-73  
Endereço: R DOUTOR GILBERTO STUDART, 55 - COCÓ - CEP: 60.192-105  
Cidade: FORTALEZA/CE  
Telefone: (85) 3.0470-800

Milagres-CE, 16 de Maio de 2024.

**Victor Augusto**  
Gestor

Assinado eletronicamente por: Victor Augusto - CPF: 927.616.743-91  
em 16/05/2024 10:50:27 - IP com nº: 191.54.226.111





## COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.04.17-0001

A(o) Departamento de Compras  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE  
Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 25/04/2024 11:17:37

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS JUNTO A PREVIMIL

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: Prestação de serviços de locação, implantação e suporte do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária para rotinas específicas do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres- PREVIMIL

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O RPPS JUNTO A PREVIMIL <i>Locação de Software de Gestão Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, junto a PREVIMIL de Milagres/CE de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico e obrigações constantes no Instrumento Convocatório.</i>		MÊS	12	2.100,00	25.200,00

**Valor total: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais)**

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
CNPJ: 02.130.122/0001-28  
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 1687 - ALDEOTA - CEP: 60.150-161  
Cidade: FORTALEZA/CE  
Telefone: (85) 3.4566-500

Milagres-CE, 25 de Abril de 2024.

**José Márcio da Silva Nogueira Filho**  
Diretor

Assinado eletronicamente por: José Márcio da Silva Nogueira Filho - CPF: 752.745.313-34  
em 25/04/2024 11:17:37 - IP com nº: 191.31.40.31





## COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.04.17-0001

A(o) Departamento de Compras  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE  
Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 19/04/2024 16:11:13

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS JUNTO A PREVIMIL

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: Prestação de serviços de locação, implantação e suporte do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária para rotinas específicas do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres- PREVIMIL

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Quant.	Valor unit.	Valor Tot.
1	<b>LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O RPPS JUNTO A PREVIMIL</b> <i>Locação de Software de Gestão Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, junto a PREVIMIL de Milagres/CE de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico e obrigações constantes no Instrumento Convocatório.</i>	3IT	MÊS	12	1.800,00	21.600,00

**Valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais)**

Validade da proposta: 60 dias

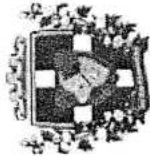
Fornecedor: 3IT CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 11.250.881/0001-15  
Endereço: AV SENADOR FERNANDES TAVORA, 1737 - HENRIQUE JORGE - CEP: 60.510-291  
Cidade: FORTALEZA/CE  
Telefone: (85) 9.9614-6255

Milagres-CE, 19 de Abril de 2024.

**Anderson Pontes Leal**  
Socio Diretor

Assinado eletronicamente por: Anderson Pontes Leal - CPF: 025.211.663-16  
em 19/04/2024 16:11:13 - IP com nº: 189.25.103.106





PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
**RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL**  
Nº: 2024.04.17-0001 - DATA: 17/05/2024

**DESCRIÇÃO:** SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS JUNTO A PREVIMIL

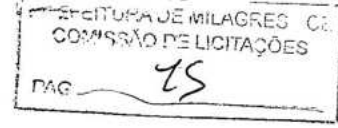
**ESPECIFICAÇÃO:** Prestação de serviços de locação, implantação e suporte do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária para rotinas específicas do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres- PREVIMIL

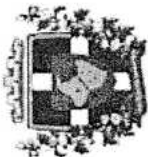
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O RPPS JUNTO A PREVIMIL Locação de Software de Gestão Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, junto a PREVIMIL de Milagres/CE de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico e obrigações constantes no Instrumento Convocatório.	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					21.600,00
TOTAL GERAL:					21.600,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Milagres-CE, 17 de Maio de 2024.

Lays Nunes de Almeida Lucena  
Diretor do Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
**MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL**  
Nº: 2024.04.17-0001 - DATA: 17/05/2024

ITEM: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O RPPS JUNTO A PREVIMIL - UNID. MEDIDA.: MÊS					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	3IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ/CPF: 11250881000115	12	1.800,00	21.600,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	RAV SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ/CPF: 10247333000173	12	2.100,00	25.200,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ/CPF: 02130122000128	12	2.100,00	25.200,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TAC 26





PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

# COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2024.04.19-0001

DATA DO PROCESSO  
19/04/2024

DESCRIÇÃO  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES) PREVIMIL

HISTÓRICO  
Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (Softwares), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL

SECRETARIAS DO PROCESSO  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGRES- PREVIMIL

[www.acotacao.com.br/autenticar](http://www.acotacao.com.br/autenticar)

CHAVE1: 1c216f6a4e70174959dea5f41a84c7e1

CHAVE2: 3ef815416f775098fe977004015c6193

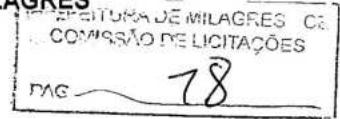


## DOCUMENTOS DO PROCESSO

- |                          |                   |                          |               |
|--------------------------|-------------------|--------------------------|---------------|
| <input type="checkbox"/> | SOLICITAÇÃO       | <input type="checkbox"/> | JUSTIFICATIVA |
| <input type="checkbox"/> | ITENS DO PROCESSO | <input type="checkbox"/> | AUTORIZAÇÃO   |
| <input type="checkbox"/> | MAPA DE PREÇO     |                          |               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES



SOLICITAÇÃO - Nº: 2024.04.19-0001

Senhor(a),  
Lays Nunes de Almeida Lucena  
Diretor do Departamento de Compras

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar contratação de serviço a fim Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (Softwares), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	<b>LICENÇA DE USO DE SISTEMA</b> <i>Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil</i>	12	MÊS
2	<b>LICENÇA DE USO DE SISTEMA</b> <i>Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos</i>	12	MÊS
3	<b>LICENÇA DE USO DE SISTEMA</b> <i>Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material almoxarifado</i>	12	MÊS
4	<b>LICENÇA DE USO DE SISTEMA</b> <i>Licença de uso de sistema de administração patrimonial</i>	12	MÊS
5	<b>LICENÇA DE USO DE SISTEMA</b> <i>Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados</i>	12	MÊS

JUSTIFICATIVA

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Milagres-CE, 19 de Abril de 2024.

  
Francisco Fábio Alves Belem

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Milagres -previmil -previmil



JUSTIFICATIVA Nº: 2024.04.19-0001

**DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....  
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

.....  
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**DA PESQUISA DE PREÇOS DIRETA COM FORNECEDOR**

Diferente da legislação anterior a Lei nº 14.133/2021 agora traz em seu bojo de forma clara e detalhada como deve ser o procedimento de pesquisa de preços, reiterando sua obrigatoriedade desde a preparação do certame, como se vê no art. 18, passando a reunir todas as formas aceitáveis para a coleta de preços no art. 23, e finalmente legislando sobre a pesquisa direta com o fornecedor, prática anteriormente praticada com fulcro em entendimentos das Cortes de Contas.

O citado art. 23 ensina que dentre as formas de pesquisa de preços disponíveis uma é a consulta ao fornecedor, como vemos:

Art. 23. ....

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o **valor estimado será definido com base no melhor preço** aferido por meio da **utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Impende destacar que o roll elaborado na lei até esta data não possui entendimento pacificado acerca de prioridades, estando a Unidade Gestora livre para optar pela melhor forma de cotação dentro de suas possibilidades tecnológicas, humanas e regionais, afinal um preço de produto no Rio Grande do Sul não é o mesmo praticado em Roraima, os meios de produção são diferenciados, incidem ainda impostos estaduais ou municipais, frete, logística de entrega ou prestação do serviço, afora as peculiaridades de cada macro e microrregião.

Dessa forma é de suma importância observar a melhor forma de garantir uma pesquisa que reflita a realidade dos preços praticados no mercado. Ficando ao arbítrio do Ente a escolha abalizada, responsável e planejada da forma de coleta de preços, podendo, nos termos da lei, serem usadas formas "combinadas ou não" dos incisos constantes no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A consulta ao fornecedor deve ser feita com no "mínimo 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação" e urge "que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência", ou seja, a coleta com fornecedores antes baseada em decisões administrativas do TCU e demais Cortes de Contas agora resta normatizada, passando a ser lei, garantindo a possibilidade ao gestor.

Todavia importante destacar que o TCU tende a preferir o uso da cesta de preços em detrimento da pesquisa direta, porém sem excluir esta, como vemos:

**Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)**

18. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser a **exceção**, especialmente em serviços, pois, via de regra, incorpora variação para maior, o que pode gerar o risco de que a administração contrate em preços elevados. Mesmo durante o certame, há risco de que os preços, inflados por uma pesquisa malfeita, acabem sendo aceitos pela administração.

23. O que aconteceu no pregão em análise deve servir como **alerta** de que as pesquisas de preços devem ser feitas com fornecedores **somente em casos extremos**. E, nesses casos, os requisitos da contratação devem ser os mínimos necessários, a fim de que a administração busque a competição durante o pregão.

Podemos ver que a pesquisa de preços direta com fornecedores não foi abolida, tampouco proscrita, ao contrário, agora o instituto da pesquisa de preços diretamente com o fornecedor encontra-se "legalizado", posto que normatizado em lei federal, independente de entendimentos das Cortes de Contas.

Apenas os Tribunais de Contas sugerem que haja uma explicação para que a coleta seja exclusivamente via propostas de fornecedores.

É de se convir que para alguns serviços de cunho regional ou cujos fornecedores sejam rurais, ou ainda que urbanos, mas de baixo entendimento, ou ainda sem experiência na área de contratações pública, ou mesmo sem meio digitais para acessar sites e e-mail, a coleta possa ser realizada pessoalmente com o proponente, em especial quando há a obrigação de obter valores locais, como no caso da agricultura familiar, ou mesmo quando se pretende incentivar o comércio local, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006, que privilegia as pequenas e microempresas, é indispensável a pesquisa de preços local.

Merece destaque ainda que a Lei nº 14.133/2021 fora construída com base nas legislações anteriores, bem como em novas tendências e com as decisões e entendimentos pacíficos e reiterados do Tribunal de Contas da União, assim não há que se jogar fora, ou esquecer, os entendimentos pretéritos desta Corte, como é o caso do Acórdão abaixo:

(...) no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. (...) caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada." (ACÓRDÃO Nº 2.531/11 - TCU – PLENÁRIO)

Acerca da combinação de formas para embasar a pesquisa de preços é pacificada a corrente que entende que o ato deva ser amplo, buscando em várias fontes diversas, como se verifica no Acórdão no 2.170/2007:

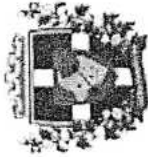
Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

**Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente**, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Milagres-CE, 22 de Abril de 2024.

  
Lays Nunes de Almeida Lucena  
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
**RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL**  
Nº: 2024.04.19-0001 - DATA: 22/04/2024

**DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES) PREVIMIL

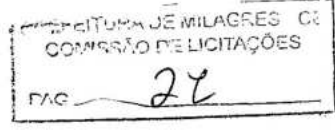
**ESPECIFICAÇÃO:** Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (Softwares), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL

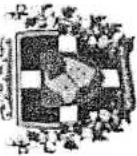
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	LICENÇA DE USO DE SISTEMA Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil	MÊS	12	300,00	3.600,00
2	LICENÇA DE USO DE SISTEMA Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos	MÊS	12	300,00	3.600,00
3	LICENÇA DE USO DE SISTEMA Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material almoxarifado	MÊS	12	100,00	1.200,00
4	LICENÇA DE USO DE SISTEMA Licença de uso de sistema de administração patrimonial	MÊS	12	100,00	1.200,00
5	LICENÇA DE USO DE SISTEMA Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados	MÊS	12	200,00	2.400,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					12.000,00
TOTAL GERAL:					12.000,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Milagres-CE, 22 de Abril de 2024.

Lays Nunes de Almeida Lucena  
Diretor do Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
**MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL**  
Nº: 2024.04.19-0001 - DATA: 22/04/2024

Pesq.		Coleta		Fornecedor		Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 17411806000175		12	300,00	3.600,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA - CNPJ/CPF: 35055771000160		12	360,00	4.320,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ/CPF: 03675644000178		12	450,00	5.400,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 17411806000175		12	300,00	3.600,00
5	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA - CNPJ/CPF: 35055771000160		12	360,00	4.320,00
6	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ/CPF: 03675644000178		12	450,00	5.400,00
7	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 17411806000175		12	100,00	1.200,00
8	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA - CNPJ/CPF: 35055771000160		12	180,00	2.160,00
9	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ/CPF: 03675644000178		12	250,00	3.000,00
10	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 17411806000175		12	100,00	1.200,00
11	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA - CNPJ/CPF: 35055771000160		12	180,00	2.160,00
12	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ/CPF: 03675644000178		12	250,00	3.000,00
13	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 17411806000175		12	200,00	2.400,00
14	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA - CNPJ/CPF: 35055771000160		12	260,00	3.120,00
15	COTAÇÃO POR E-MAIL	COTAÇÃO POR E-MAIL		INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ/CPF: 03675644000178		12	350,00	4.200,00

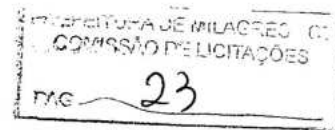
Quantidade de pesquisas: 15

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

PREFEITURA DE MILAGRES - GO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES



COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.04.19-0001

A(o) Departamento de Compras  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE  
Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 22/04/2024 09:05:01

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES) PREVIMIL

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (Softwares), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	LICENÇA DE USO DE SISTEMA <i>Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil</i>		MÊS	12	300,00	3.600,00
2	LICENÇA DE USO DE SISTEMA <i>Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos</i>		MÊS	12	300,00	3.600,00
3	LICENÇA DE USO DE SISTEMA <i>Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material almoxarifado</i>		MÊS	12	100,00	1.200,00
4	LICENÇA DE USO DE SISTEMA <i>Licença de uso de sistema de administração patrimonial</i>		MÊS	12	100,00	1.200,00
5	LICENÇA DE USO DE SISTEMA <i>Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados</i>		MÊS	12	200,00	2.400,00

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 17.411.806/0001-75  
Endereço: R RUA JOSE MATIAS SAMPAIO, 222 - CENTRO - CEP: 63.260-000  
Cidade: BREJO SANTO/CE  
Telefone: (88) 9.9622-7079

Milagres-CE, 22 de Abril de 2024.

Antonio de Figueiredo Brito  
Sócio Administrador

Assinado eletronicamente por: Antonio de Figueiredo Brito - CPF: 346.752.303-00  
em 22/04/2024 09:05:01 - IP com nº: 187.19.187.247



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: 1c216f6a4e70174959dea5f41a84c7e1-3ef815416f775098fe977004015c6193-d01667599bf5d41bb4740412ead72656

aCotação



COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.04.19-0001

A(o) Departamento de Compras  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE  
Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 22/04/2024 09:19:23

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES) PREVIMIL

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (Softwares), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	LICENÇA DE USO DE SISTEMA <i>Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil</i>		MÊS	12	450,00	5.400,00
2	LICENÇA DE USO DE SISTEMA <i>Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos</i>		MÊS	12	450,00	5.400,00
3	LICENÇA DE USO DE SISTEMA <i>Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material almoxarifado</i>		MÊS	12	250,00	3.000,00
4	LICENÇA DE USO DE SISTEMA <i>Licença de uso de sistema de administração patrimonial</i>		MÊS	12	250,00	3.000,00
5	LICENÇA DE USO DE SISTEMA <i>Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados</i>		MÊS	12	350,00	4.200,00

Valor total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA  
CNPJ: 03.675.644/0001-78  
Endereço: R DOUTOR JOSE VITOR, 108 - FATIMA - CEP: 60.040-630  
Cidade: FORTALEZA/CE  
Telefone: (85) 3.2521-454

Milagres-CE, 22 de Abril de 2024.

Antonio Valdisio Vieira  
Agente Administrativo

Assinado eletronicamente por: Antonio Valdisio Vieira - CPF: 247.793.933-53  
em 22/04/2024 09:19:23 - IP com nº: 189.84.123.210







**COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.04.19-0001**

A(o) Departamento de Compras  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE**  
Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 22/04/2024 09:17:44

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES) PREVIMIL

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (Softwares), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	<b>LICENÇA DE USO DE SISTEMA</b> <i>Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil</i>		MÊS	12	360,00	4.320,00
2	<b>LICENÇA DE USO DE SISTEMA</b> <i>Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos</i>		MÊS	12	360,00	4.320,00
3	<b>LICENÇA DE USO DE SISTEMA</b> <i>Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material almoxarifado</i>		MÊS	12	180,00	2.160,00
4	<b>LICENÇA DE USO DE SISTEMA</b> <i>Licença de uso de sistema de administração patrimonial</i>		MÊS	12	180,00	2.160,00
5	<b>LICENÇA DE USO DE SISTEMA</b> <i>Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados</i>		MÊS	12	260,00	3.120,00

**Valor total: R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil oitenta reais)**

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA  
NPJ: 35.055.771/0001-60  
Endereço: R DOUTOR JOSE VITOR, 108 - FATIMA - CEP: 60.040-630  
Cidade: FORTALEZA/CE  
Telefone: (85) 3.2521-454

Milagres-CE, 22 de Abril de 2024.

**Samoel Moreira de Holanda Junior**  
Diretor

Assinado eletronicamente por: Samoel Moreira de Holanda Junior - CPF: 377.900.133-00  
em 22/04/2024 09:17:44 - IP com nº: 189.84.123.210

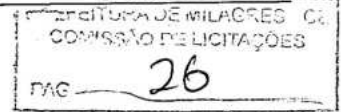


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: 1c216f6a4e70174959dea5f41a84c7e1-3ef815416f775098fe977004015c6193-044c52cb30fd5831894c8fe2c3483902

#Cotação



**Junto aos autos o Estudo Técnico Preliminar  
enviado a este Setor de Licitações, por  
intermédio do Fundo de Previdência  
Municipal de Milagres/CE.**

**Francisco Jailes Vasques Medeiros**  
**Pregoeiro do Município**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, incluindo:

1. **Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil:** A fim de atender as normas da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas contábeis.
2. **Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos:** A fim de possibilitar a adequada gestão de pessoal e pagamento dos vencimentos dos servidores vinculados à PREVIMIL.
3. **Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado):** Para garantir o registro e controle do uso do material de expediente adquirido pela PREVIMIL.
4. **Licença de uso de sistema de administração patrimonial:** Para garantir o registro e controle do material permanente.
5. **Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados:** Com a finalidade de cumprir com o princípio da publicidade que vincula a Administração Pública;
6. **Licença de uso de sistema de gestão previdenciária:** Com o escopo de possibilitar a gestão das atividades-fim do PREVIMIL, como gestão de benefícios, simulação de cálculo dos benefícios, facilidades ao beneficiário, dentre outros.

Este documento abrange os Estudos Técnicos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação dessas soluções, avaliando os riscos, definindo uma estratégia de contratação adequada, e fornecendo informações essenciais para a elaboração do Termo de Referência. Também visa estabelecer um plano de sustentação para as soluções contratadas, garantindo sua eficácia e conformidade com as necessidades e legislações vigentes.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

O presente estudo técnico Preliminar tem os seguintes responsáveis:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL (GESTOR)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL	FRANCISCO FÁBIO BELÉM ALVES

**3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para locação de softwares de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil, sistema de administração de recursos humanos, sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado), licença de uso de sistema de administração patrimonial e licença de uso de software previdenciário.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A PREVIMIL não possui Plano de Contratação Anual, portanto, não sendo necessário a realização de consideração acerca do tema.

#### **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

5.1. Considerando os desafios enfrentados pelo Fundo de Previdência Municipal de Milagres em controlar de forma adequada a sua execução financeira.

5.2. Considerando a importância de fornecer condições de trabalho otimizadas para os gestores desta Autarquia, a fim de que possam gerir da melhor maneira a aplicação dos recursos financeiros, especialmente para que haja conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.3. Considerando a necessidade de registrar e controlar os materiais de expediente e limpeza, seu armazenamento e utilização, no âmbito da PREVIMIL.

5.4. Considerando a necessidade de registrar e controlar os materiais permanentes (móveis, computadores equipamentos, etc.), seu armazenamento e utilização, no âmbito da PREVIMIL.

5.5. Considerando a relevância da publicização e transparência dos dados acerca da gestão do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, especialmente no que tange à política de investimentos e ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

5.6. Considerando a necessidade crítica de gerir os recursos humanos do Ente de forma eficiente e previsível.

5.7. Considerando, por fim

5.8. Diante das necessidades identificadas, o presente Estudo Técnico Preliminar visa a seleção de soluções tecnológicas abrangentes que atendam às demandas de modernização e eficiência administrativa em Milagres/CE, promovendo a adoção de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil, sistema de administração de recursos humanos, sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado), sistema de administração patrimonial e software previdenciário, as quais são fundamentais para a operacionalização eficaz, transparente e econômica da Administração Pública municipal.

#### **6. ÁREA REQUISITANTE**

Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE – PREVIMIL.

#### **7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **7.1 Requisitos gerais da Contratação**

Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de

qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

As exigências editalícias devem se limitar ao estritamente necessário para o cumprimento do objeto licitado, buscando não restringir o caráter competitivo do certame. Os critérios de habilitação devem estar alinhados à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021, e seguir as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado – TCE/CE. A habilitação das empresas interessadas será realizada por meio da apresentação de documentação que comprove:

- **Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista:** Conforme estabelecido nos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.
- **Comprovação de Aptidão:** Para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, evidenciada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer serviços semelhantes aos objetos desta contratação.

## 7.2 Requisitos técnicos

Os serviços prestados deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

- **ITEM 01- SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL**
  - Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária; - Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas, Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Bancos, Convênios, Contratos,
  - Licitações, Alterações Orçamentárias; - Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais - S.I.M;
  - Permitir os Pagamentos de Credores via Banco (opcional);
  - Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o T.C.E;
  - Permitir a Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação, FUNDEB, Saúde (SIOPS); - Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;
  - Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta prefeitura atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);
  - Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 - Contas Públicas;
  - Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;
  - Permitir a Elaboração do Balanço Anual;
  - Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras fisicamente distantes;
  - Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio do serviço de Terminal Service;
  - Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;
  - Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);
  - Oferecer integração com os sistemas de compras, licitação, patrimônio e merenda escolar.

• **ITEM 02- SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO DE DADOS**

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem
- Ser instalado nos servidores da contratante
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas padrão Windows
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente
- Oferecer instalação via internet
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante

• **ITEM 03- SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (GESTÃO DE PESSOAL)**

- Permitir Total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;
- Permitir Elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para o Sistema S.I.M do T.C.E;
- Permitir Cadastro dos Servidores Municipais com uso de Imagens Digitais;
- Permitir Cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13º, Folha de 13º. Salário (parcela final);
- Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores)
- Permitir Elaboração Automática do Abono FUNDEB (média anual, salário atual), da GFIP com emissão de Guia de pagamento e da RAIS;
- Permitir a Elaboração de Relatórios Especiais: para Controle da Previdência Municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio Usuário;
- Permitir Controle de Nível de Acesso por Usuário (segurança)
- Módulo Especial de Controle do Setor de Pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);
- Permitir Controle de Cartão de Ponto Digital com lançamentos automáticos;
- Permitir Consulta do contracheque por meio da Internet;
- Permitir encaminhamento do contracheque, via e-mail;
- Permitir Elaboração de Folha para pagamento em Banco (Brasil, BEC, Caixa Econômica e outros);
- Permitir Lançamento Automático do PASEP;
- Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário;
- Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nível Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros

AA

- **ITEM 04- SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E ESTOQUE DE MATERIAL (ALMOXARIFADO)**
  - Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;
  - Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Administrativa;
  - Gerar a Posição de Estoque (físico e financeiro para uso Contábil);
  - Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa;
  - Permitir o Cadastro de Secretarias e Setores (unidades de consumo);
  - Permitir o Cadastro de Fornecedores, produtos, Metas de Consumo;
  - Permitir o Cadastro de Solicitações de Compra;
  - Permitir a Pesquisa de Preço;
  - Permitir a Emissão de Guias de Solicitação;
  - Permitir a Emissão de Guias de Compra;
  - Permitir a Emissão de Guias de Entrega
  
- **ITEM 5 - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL**
  - Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais, Bens Relacionáveis e Bens de Uso Público (praças, parques, jardins);
  - Permitir o Cadastro de Secretarias, Setores, Fornecedores e Localização Física;
  - Oferecer o Processo de Inclusão Múltipla (lançamento automático para várias unidades);
  - Gerar o Controle de transferência de Bens entre as Unidades Administrativas; - Gerar o Controle de depreciação de bens móveis;
  - Gerar a Emissão do Tombamento de Bens Patrimoniais;
  - Gerar a Emissão do Inventário;
  - Gerar a Emissão de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados;
  - Gerar a Emissão de Bens Relacionados;
  - Gerar a Emissão de Bens Patrimoniais;
  - Gerar a Emissão de Termos de Transferência;
  - Gerar a Emissão de Etiquetas com Número de Tombamento Patrimonial;
  - Executar a Auditoria de Patrimônio por meio de Leitura Eletrônica de Código de Barras.
  - Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, licitação e merenda escolar
  
- **ITEM 6 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**

MÓDULO: CADASTRO E RECADASTRAMENTO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Permitir o cadastramento de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais.
04	Permitir o cadastramento de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada

	plano oferecido.
05	Permitir o cadastramento de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
06	Permitir o cadastramento de requisitos para validação de cada regra para todas as etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
07	Permitir o cadastramento de regras para concessão de benefícios, de acordo como enquadramento legal, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
08	Funcionalidade para permitir importação de arquivos do SISOBI – Sistema Informatizado de Óbitos do Ministério da Economia ou outros sistemas ministeriais equivalentes.
09	Permitir o agendamento para Recadastramento de Servidores Ativos, Inativos e Dependentes de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e DIB.
10	Permitir a emissão de Lista de Convocados para Recadastramento.
11	Permitir emitir Carta de Convocação para Recadastramento e gerar mala direta para que os participantes sejam notificados.
12	Permitir a emissão do Comprovante de Recadastramento.
13	Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por Período.
14	Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao Recadastramento.
15	Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de Recadastramento.
16	Permitir o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor, de forma a permitir análise contextualizada das informações do servidor.
17	Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
18	Permitir o cadastramento de autoridades competentes e respectivas assinaturas.
19	Permitir cadastramento específico de profissionais de saúde.
20	Permitir o cadastramento de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que possam ser utilizados nas funcionalidades de Reajuste Salarial.
21	Permitir o cadastramento de informações de Reajuste Salarial, por ente, informando o Ato Legal de Sustentação.
22	Permitir o cadastramento de Referência Salarial, a partir da combinação das informações referentes ao Grupo, Subgrupo, Classe e Nível Salarial.
23	Permitir a execução de Avaliação de Desempenho do Servidor, com possibilidade de livre parametrização dos itens a serem avaliados, de acordo com a necessidade específica do Instituto.
24	Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados.
25	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de nascimento e de admissão do servidor, de forma a identificar incompatibilidades (ex: data de admissão anterior à data de nascimento).
26	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que



	identifique CPF inválido.
27	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF em indevida duplicidade.
28	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor ou dependente sem cadastramento de sexo.
29	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique data de encerramento de benefício incompatível.
30	Permitir a digitalização e anexo de documentos ao cadastro dos servidores ativos, inativos e dependentes (pensionistas).

MÓDULO: CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Permitir o controle do recolhimento das contribuições do servidor e patronais.
04	Permitir o cadastramento de fundos para armazenamento de contribuições do servidor e patronais.
05	Permitir o cadastramento de parâmetros gerais por plano, permitindo associação por ente e mantendo histórico de informações alteradas.
06	Permitir a importação de informações de contribuições previdenciárias, oferecendo opções quanto ao grupo de servidores a serem contemplados na importação – por ente, por plano e por ente/plano.
07	Permitir o tratamento das contribuições previdenciárias importadas, oferecendo as opções de exclusão da contribuição incorreta ou de correção de informações, tornando a contribuição válida.
08	Permitir processar a contribuição avulsa para a previdência própria municipal dos servidores cedidos sem ônus para outras instituições ou afastado pela licença para Trato de Interesse Particular (TIP).
09	Permitir a geração de boletos de contribuição para os servidores cujo tipo de participação permite essa modalidade de arrecadação.
10	Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições importadas para a base de dados do sistema.
11	Permitir a emissão de relatórios das contribuições previstas e não recolhidas.
12	Permitir a manutenção de informações para geração em lote de boletos de contribuição.
13	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição por servidor.
14	Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição em lote.
15	Permitir o envio de segunda via de boleto de contribuição por e-mail.
16	Permitir a emissão de extrato de contribuição por servidor, matrícula ou tipo de participação, com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, planilha e texto).
17	Permitir a emissão de extrato de contribuição em lote.
18	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente ou por ente e plano, com opção de escolha do período e do formato.
19	Permitir a emissão de relatório para conferência de boletos em atraso por ente, com opção de escolha do período e do formato.

AA

20	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente e situação, em determinado período.
21	Permitir a execução da baixa de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização on-line dos pagamentos a serem baixados.
22	Permitir a visualização de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização on-line e de geração de relatório em vários formatos.
23	Permitir a geração de relatório de extrato de pagamento de boleto, para determinado período e/ou pessoa e/ou situação de boleto.

MÓDULO: CONCESSÃO E SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Possuir simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes.
04	Possuir controle da concessão e cálculos de benefícios de acordo com as regras e critérios de elegibilidade.
05	Permitir a emissão de relatórios com cenários de concessão de benefícios.
06	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
07	Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo.
08	Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
09	Permitir o registro de períodos sem contribuição.
10	Permitir a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial.
11	Permitir apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
12	Possuir simulador de Abono de Permanência.
13	Módulo para concessão de aposentadorias especiais com exposição a risco ou agentes nocivos, e ainda para deficientes físicos, conforme Classificação Internacional de Doenças (CID), regulada pela Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP N2 1 DE 27/01/2014, com disponibilização de telas e relatórios.
14	Módulo para concessão de aposentadorias especiais para profissões de risco e atividades em contato com agentes nocivos à saúde e à integridade física.
15	Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
16	Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
17	Permitir a emissão dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
18	Permitir a alteração de informações de um benefício já concedido sem a necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
19	Permitir a emissão da certidão comprobatória de tempo de serviço - CTC.
20	Permitir anotação de número de processo de outro sistema, de modo a associar o Número do Processo de Protocolo ao Processo de Concessão.
21	Permitir a impressão de segunda via da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.
22	Permitir a emissão de e-mail de Comunicado de Tramitação de Processo de Concessão de Benefício para o servidor.

23	Permitir o registro dos multiplicadores de ajuste de tempo conforme graus de deficiência em atendimento a IN 2/2014 SPS.
24	Permitir o cadastramento de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
25	Permitir o cadastramento de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
26	Gerar um processo para cada concessão ou simulação de benefícios, habilitando o registro de seus trâmites.

MÓDULO: AUTOATENDIMENTO AO SERVIDOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Permitir a geração de senha padrão para todos os servidores.
04	Permitir estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do Instituto.
05	Permitir emitir o Informe de Rendimentos.
06	Permitir emitir o contracheque.
07	Permitir o preenchimento de dados do recadastramento de servidores.
08	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios.
09	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.
10	Permitir a troca de senha pelo próprio servidor.
11	Permitir a execução de Simulação de Benefícios.
12	Permitir a emissão de Extratos de Contribuição.
13	Permitir que o usuário possa conversar com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA através de chat.
14	Permitir que o usuário consiga compartilhar documentos com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA.
15	Permitir que o usuário já emita seu requerimento de aposentadoria e consiga incluir seus documentos diretamente no aplicativo.

MÓDULO: APLICATIVOS ANDROID E IOS (IPHONE)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Permitir a geração de senha padrão para todos os servidores.
04	Permitir estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do Instituto.
05	Permitir emitir o Informe de Rendimentos.
06	Permitir emitir o contracheque.
07	Permitir o preenchimento de dados do recadastramento de servidores.
08	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios.
09	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.
10	Permitir a troca de senha pelo próprio servidor.
11	Permitir a emissão de Extratos de Contribuição.

AA

12	Permitir que o usuário possa conversar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA através de chat.
13	Permitir que o usuário consiga compartilhar documentos como INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.
14	Permitir que o usuário já emita seu requerimento de aposentadoria e consiga incluir seus documentos diretamente no aplicativo.

### 7.3 Requisitos Normativos que Disciplinam os Serviços a Serem Contratados

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos:** Este documento segue as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos, garantindo a conformidade dos processos de contratação pública.
- **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI):** Garante a observância dos princípios de transparência e acesso à informação, fundamentais para a gestão do site oficial da prefeitura e outros sistemas de comunicação com o cidadão.
- **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017:** Estabelece normas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, orientando a adequação e confecção da carta de serviços ao cidadão.
- **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018:** Assegura que a contratação dos softwares esteja alinhada aos requisitos de proteção de dados pessoais, especialmente em sistemas que envolvem a gestão de informações de cidadãos.
- **ISO/IEC 27001:** Norma internacional que estabelece requisitos para um sistema de gestão de segurança da informação (SGSI), crucial para a segurança dos sistemas de gerenciamento de e-mails institucionais e demais softwares a serem contratados.
- **ISO/IEC 27701:** Norma internacional que estabelece requisitos específicos para um sistema de gestão de privacidade da informação, complementando a ISO/IEC 27001, especialmente relevante no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa da quantidade a ser contratada é apresentada na tabela a seguir.

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.
1	Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil	MÊS	12
2	Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos	MÊS	12
3	Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado)	MÊS	12
4	Licença de uso de sistema de administração patrimonial	MÊS	12

AA

5	Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados	MÊS	12
6	Licença de uso de sistema previdenciário	MÊS	12

### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A modernização e eficiência da Administração Pública de Milagres/CE, através da locação de softwares de gestão e comunicação, representam pilares fundamentais para atender às exigências legais e às expectativas da população. Com o avanço tecnológico, torna-se essencial adotar soluções inovadoras e eficientes que garantam transparência, segurança da informação e interatividade entre o governo e os cidadãos.

Para a escolha das melhores soluções tecnológicas, foram realizadas análises comparativas, levando em consideração as práticas adotadas por outros órgãos públicos, assim como recomendações de entidades normativas na área de TI. O objetivo é identificar tecnologias que possam oferecer os melhores resultados em termos de gestão do site oficial da prefeitura, sistema de e-mails institucionais, controle e adequação da carta de serviços ao cidadão e ferramentas de pesquisa de preços.

Dentre os critérios analisados, destacam-se a conformidade com legislações pertinentes, a facilidade de uso, a capacidade de integração com sistemas existentes, e o suporte técnico oferecido. Essa avaliação criteriosa visa assegurar que a Administração Municipal de Milagres/CE possa contar com recursos tecnológicos avançados, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente.

Para garantir a escolha das soluções tecnológicas mais eficazes e adequadas para atender aos objetivos da futura contratação pela Administração Pública de Milagres/CE, foi realizada uma busca detalhada através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa plataforma representa uma fonte rica de informações sobre contratações públicas, permitindo uma análise abrangente das práticas adotadas por outros órgãos governamentais em termos de tecnologia da informação e comunicação.

A pesquisa no PNCP possibilitou a identificação de tendências de mercado, soluções inovadoras, e fornecedores com experiência comprovada em atender demandas similares às da Prefeitura de Milagres. Através deste portal, foi possível realizar uma comparação criteriosa entre diversas opções, avaliando aspectos como custo-benefício, compatibilidade com as necessidades específicas do município, suporte técnico oferecido e a conformidade com as legislações vigentes.

Além disso, a utilização do PNCP como ferramenta de pesquisa contribuiu para assegurar a transparência e a conformidade com o princípio da competitividade, fundamentais em processos de contratação pública. Este procedimento garantiu uma base sólida para a decisão, respaldada por dados e exemplos de melhores práticas no âmbito da administração pública, facilitando a seleção das soluções tecnológicas que melhor atendem às necessidades de modernização e eficiência da gestão municipal de Milagres/CE.

Dessa forma, a consulta ao PNCP constituiu um passo importante no Estudo Técnico Preliminar, assegurando que a futura contratação esteja alinhada com o que há de mais atual e eficiente no mercado de soluções

tecnológicas, visando aprimorar a gestão pública e promover uma maior interação e transparência com a população de Milagres/CE.

Ainda considerando a necessidade de aderência às normativas legais e técnicas, os serviços a serem contratados devem estar em conformidade com a legislação vigente acerca da contratação.

Este enfoque garante que a Administração Pública de Milagres/CE esteja equipada com as melhores ferramentas tecnológicas, assegurando não apenas a eficiência operacional e a conformidade legal, mas também promovendo uma interação mais efetiva e transparente com os cidadãos.

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades da Administração Pública de Milagres/CE envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer um conjunto integrado de softwares de gestão e comunicação. Este pacote inclui:

- **Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil:** A fim de atender as normas da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas contábeis.
- **Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos:** A fim de possibilitar a adequada gestão de pessoal e pagamento dos vencimentos dos servidores vinculados à PREVIMIL.
- **Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado):** Para garantir o registro e controle do uso do material de expediente adquirido pela PREVIMIL.
- **Licença de uso de sistema de administração patrimonial:** Para garantir o registro e controle do material permanente.
- **Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados:** Com a finalidade de cumprir com o princípio da publicidade que vincula a Administração Pública.
- **Licença de uso de sistema previdenciário:** Com o escopo de possibilitar a gestão das atividades-fim do PREVIMIL, como gestão de benefícios, simulação de cálculo dos benefícios, facilidades ao beneficiário, dentre outros.

Esta contratação deve estar alinhada com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo o cumprimento dos requisitos legais e regulatórios. O objetivo é selecionar a solução mais eficiente e econômica, que atenda às especificidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres-CE, promovendo a transparência, a eficiência administrativa e uma comunicação efetiva com a população.

Através desta abordagem integrada, busca-se não apenas a conformidade com as normativas vigentes, mas também a modernização da gestão pública municipal, utilizando tecnologias avançadas para otimizar processos, melhorar a comunicação e facilitar o acesso à informação.

### 10.3. Definição e justificativa de caracterização do objeto

A proposta de contratação formulada para Fundo de Previdência Municipal de Milagres-CE visa superar uma gama de desafios tanto operacionais quanto estratégicos. Esses desafios abrangem desde a o registro e controle de material permanente e de expediente, até a garantia de transparência conforme as normativas vigentes e o desenvolvimento de uma comunicação digital eficaz com a população. Essa iniciativa, planejada para ter duração de pelo menos um ano, é desenhada para atender de forma contínua às necessidades da administração pública municipal.

Este plano abrangente demonstra a compreensão de que a eficiência na administração pública não se limita apenas à capacidade de gerar estimativas de custo precisas e realistas, que são vitais tanto para o controle orçamentário quanto para a escolha das propostas mais benéficas. Ele também enfatiza a importância de conectar-se com os cidadãos de maneira transparente e direta, facilitando o acesso às informações e serviços públicos e fortalecendo a confiança na gestão municipal. Assim, a proposta não só aborda aspectos técnicos e financeiros essenciais para a administração eficaz, mas também prioriza a interação e o engajamento com a comunidade, refletindo um compromisso com a melhoria contínua da governança local.

Para superar tais desafios, a iniciativa inclui a contratação de um conjunto integrado de soluções tecnológicas avançadas:

- Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil;
- Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos;
- Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado);
- Licença de uso de sistema de administração patrimonial;
- Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados;
- Licença de uso de sistema previdenciário.

Essa abordagem contínua e integrada não só busca superar as dificuldades operacionais identificadas, mas também almeja posicionar e PREVIMIL na vanguarda da gestão pública moderna, caracterizada pela eficiência, transparência e proximidade com o cidadão. Este conjunto de contratações, harmonizado com a legislação atual, incluindo a Lei nº 14.133/2021, demonstra um comprometimento robusto com a modernização administrativa, assegurando a aquisição de recursos e serviços de maneira econômica e transparente, maximizando o benefício para a comunidade local.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global anual estimado da contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme pesquisa prévia realizada.

O pagamento será efetuado pela PREViMIL mensalmente, conforme tabela abaixo, após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao serviço prestado, através de ordem bancária depositada em Conta Corrente, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número

da Conta Corrente para o referido pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do requerimento.

#### PLANILHA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
02	Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
03	Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado)	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
04	Licença de uso de sistema de administração patrimonial	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
05	Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06	Licença de uso de sistema de gestão previdenciária	Mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

#### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação será composto por lote único, de preço total orçado pela administração no valor R\$ 33.000,00 (trinta e três mil e seiscientos reais), o qual será pago ao longo de 01 (um) ano. Para fins de classificação, será considerado o menor preço global. Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que seja essa descrição que impulsionar a seleção da proposta mais vantajosa.

#### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 14. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Os objetivos almejados com as contratações propostas para a PREVIMIL são fundamentais para elevar o padrão de serviços oferecidos à comunidade. Com foco na excelência operacional e na eficiência administrativa, as iniciativas são projetadas para transformar profundamente a maneira como a administração municipal interage com seus cidadãos e gerencia suas operações internas. A implantação de soluções tecnológicas avançadas e integradas tem como metas principais:

M



- **Elevação da Qualidade da Gestão da PREVIMIL:** Por meio da implementação de softwares de gestão e comunicação, visa-se não apenas melhorar a transparência e o acesso à informação para os cidadãos, mas também otimizar a oferta de serviços públicos, assegurando que estes sejam entregues de forma mais eficaz e responsiva às necessidades da população.
- **Melhoria Contínua na Prestação de Serviços à Sociedade:** As tecnologias a serem implementadas possibilitarão uma gestão mais estratégica e baseada em dados, facilitando a identificação de áreas para melhoria contínua. Isso assegura que os serviços prestados à comunidade de Milagres/CE não apenas atendam às expectativas atuais, mas também se adaptem e evoluam de acordo com as demandas futuras.

Portanto, a concretização dessas contratações representa um investimento estratégico na infraestrutura administrativa e tecnológica do município de Milagres/CE, estabelecendo um marco na busca por uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada com os interesses e bem-estar da população. Através destas ações, a Administração Pública reafirma seu compromisso com a inovação e a excelência no serviço público, estabelecendo um novo padrão de qualidade e eficácia na entrega de serviços essenciais à comunidade.

#### 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Além da equipe de gestão do contrato, as secretarias envolvidas disponibilizarão recursos materiais e humanos, para acompanhamento dos contratos e da prestação dos serviços pela contratada.

A empresa deverá cumprir e atender todas as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impactos ambientais da contratação.

#### 17. DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

Os Estudos Técnicos Preliminares constituem a primeira etapa do planejamento de contratação, sendo primordial para o conhecimento da solução técnica definitiva aos problemas apresentados, bem como para prover segurança necessária para a contratação dos materiais, em consonância à eficiência, à legalidade e a economicidade do gasto público.

Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, **DECLARA VIÁVEL** esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.

#### 18. JUSTIFICATIVAS DA VIABILIDADE

Ao longo dos últimos anos de gestão, o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL vem acumulando premiações em eventos de âmbito nacional, pelo empenho aplicado por seus gestores e,

AM

sobretudo, pelos resultados obtidos, seja na redução do déficit atuarial, seja nos retornos financeiros dos investimentos.

Esse nível de gestão não foi alcançado da noite para o dia, muito menos com ação isolada. Pelo contrário, decorre de uma permanente interação com outros institutos gestores de regimes próprios municipais, órgãos públicos (inclusive da gestão municipal), profissionais da área, e empresas.

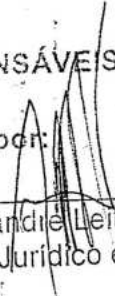
Não é com outra base que se afirma a viabilidade da contratação que ora se pretende. Pesquisou-se o modelo contratual e os requisitos básicos dos sistemas através de contratos anteriores do Município de Milagres, pesquisas no PNCP, conversas com gestores de outros regimes próprios e empresas especializadas na área, tudo da forma mais institucional e transparente possível.

Com base nessas pesquisas, pode-se afirmar com convicção e assertividade a viabilidade da contratação.

Milagres/CE, 20 de maio de 2024.

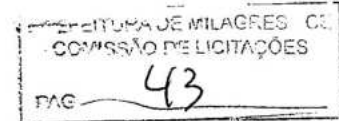
#### 19. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

  
Arthur Alexandre Leite e Silva  
Procurador Jurídico em exercício na  
PREVIMIL

Autorizado por:

  
Francisco Fábio Alves Belém  
Diretor Presidente



## Memorando

Milagres - CE, 02 de julho de 2024.

DO: PREGOEIRO DO MUNICÍPIO  
PARA: SENHORES ORDENADORES DA DESPESA  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhores Ordenadores,

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, para a contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.


A despesa está estimada em R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	09.272.0070.2.069.0000	3.3.90.39.00

Atenciosamente,

**Francisco Jailes Vasques Medeiros**  
Pregoeiro do Município

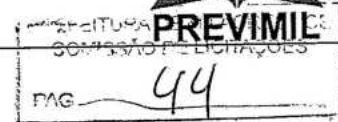
**AUTORIZO EM: 02/07/2024.**

  
**Francisco Fábio Alves Belém**  
Ordenador de Despesas  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



**- DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS -  
(Lei de Responsabilidade Fiscal)**

Ao  
Sr. Pregoeiro do Município  
Prefeitura Municipal de Milagres  
NESTA

Em cumprimento ao previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e suas demais alterações, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas, estando o Processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Milagres - CE, 03 de julho de 2024.

Atenciosamente,

.....  
Francisco Ribamar Xavier  
Secretário Municipal de Finanças

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER

#### Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda do Setor de Licitações deste Município, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2024.07.05.1, objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Ao compulsar o processo eletrônico verifica-se que foi devidamente atuado. Consta, no bojo do procedimento o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Pesquisa de Preços, Autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas, Informação de Disponibilidade Orçamentária e a minuta do Edital de Licitação e seus Anexos.

Ressalta-se que o Termo de Referência (Anexo I do Edital), juntado aos autos, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativa da contratação, fundamentação normativa, modalidade da licitação, tipo de licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas deste Município.

É o relatório. Passo a emitir o parecer.

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do referido procedimento licitatório.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é **conteúdo obrigatório nos editais licitatórios**:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

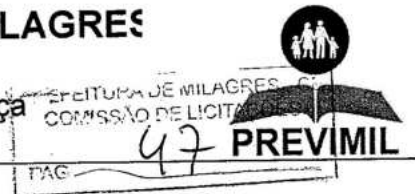
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;





# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição/contratação de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o **menor valor** por item/lote, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Verifica-se outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação do Setor de Finanças deste Município, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

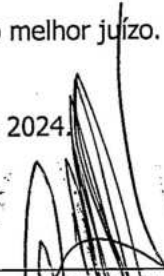
Por fim, destaco que a licitação será processada por meio de Sistema Eletrônico através de Pregão, mostrando-se útil a administração do Município de Milagres, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência do Contrato, permite a contratação conforme a necessidade do Município.

É imperioso frisar que esta Assessoria Jurídica não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas levantadas no processo em análise. Tais atribuições cabem ao setor técnico, ao qual compete a apuração das alegações e dos fatos ora levantados.

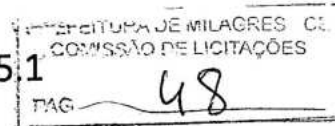
Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, é possível concluir que restaram atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Eletrônico, razão pela qual está Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório e seus anexos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Milagres/CE, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Arthur Alexandre Leite e Silva**  
**OAB/CE Nº 31372**  
**Procurador**

EDITAL CONVOCATÓRIO  
Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1



1ª Parte: PREÂMBULO

O Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL, sito à Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, por intermédio do seu Ordenador de Despesas ao final relacionado, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do Site [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.licitacoesmilagres.com.br>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.milagres.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de julho de 2024 às 16h00min.

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2024 às 08h30min.

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de julho de 2024 às 09h00min.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Milagres está localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro - Milagres/CE, CEP. 63.250-000.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

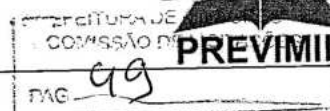






# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	09.272.0070.2.069.0000	3.3.90.39.00

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Milagres/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 6.1) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. o cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia ([www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br)).
- 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a MARCA dos

itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica ([www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br)) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por elas apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo

estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

### 9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por item, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**ABERTO E FECHADO**", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.



10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## 12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:



# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



SECRETARIA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE PREVIMIL  
PAG. 56

## - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

## - Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

## - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- m) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- n) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- o) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- p) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## - Qualificação Econômico-financeira:

- q) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- q.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- r) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;





- Declarações:

- s) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- t) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- u) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- v) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@milagres.ce.gov.br](mailto:licitacao@milagres.ce.gov.br), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@milagres.ce.gov.br](mailto:licitacao@milagres.ce.gov.br), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br).

#### 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 60

- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O sistema ofertado pela CONTRATADA deverá ser submetido a uma PROVA DE CONCEITO/TESTE DE CONFORMIDADE, a qual visa averiguar de forma prática IN LOCO, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Termo de Referência.

17.2 - A licitante declarada vencedora provisoriamente, anteriormente ao ato de ADJUDICAÇÃO, será convocada a fazer uma demonstração do sistema para execução dos serviços constantes no Termo de Referência, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da convocação.

17.3 - O local, o dia e a hora para a realização dos testes serão designados em Sessão pública, ou outro meio de comunicação, previamente informado.

17.4 - O resultado da análise será apresentado pela equipe designada para tal fim, que serão considerados como:

\* CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência.

\* DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência.

17.5 - A prova de conceito/teste de conformidade consistirá em apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado por ela.

17.5.1 - Poderá ser solicitada, durante a prova de conceito/teste de conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório.

17.5.2 - Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados neste Termo de Referência, é de responsabilidade da LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

17.6 - Após a prova de conceito/teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA, o pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA, o pregoeiro convocará as empresas remanescentes na ordem de classificação, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para nova prova de conceito/teste de conformidade e assim sucessivamente.

17.7. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.9. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
- 18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
- 18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
- 18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
- 19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
- 19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;



# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Milagres, Estado do Ceará.

## 20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Francisco Fábio Alves Belém

Ordenador de Despesas

Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TAG 64

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE.

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação destes serviços será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação.**

### 3-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Considerando os desafios enfrentados pelo Fundo de Previdência Municipal de Milagres em controlar de forma adequada a sua execução financeira;

3.2. Considerando a importância de fornecer condições de trabalho otimizadas para os gestores desta Autarquia, a fim de que possam gerir da melhor maneira a aplicação dos recursos financeiros, especialmente para que haja conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

3.3. Considerando a necessidade de registrar e controlar os materiais de expediente e limpeza, seu armazenamento e utilização, no âmbito da PREVIMIL;

3.4. Considerando a necessidade de registrar e controlar os materiais permanentes (móveis, computadores equipamentos etc.), seu armazenamento e utilização, no âmbito da PREVIMIL;

3.5. Considerando a relevância da publicização e transparência dos dados acerca da gestão do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, especialmente no que tange à política de investimentos e ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema;

3.6. Considerando a necessidade crítica de gerir os recursos humanos do Ente de forma eficiente e previsível;

3.7. Diante das necessidades identificadas, o presente Estudo Técnico Preliminar visa a seleção de soluções tecnológicas abrangentes que atendam às demandas de modernização e eficiência administrativa em Milagres/CE, promovendo a adoção de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil, sistema de administração de recursos humanos, sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado), sistema de administração patrimonial e software previdenciário, as quais são fundamentais para a operacionalização eficaz, transparente e econômica da Administração Pública municipal.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 -A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) prestar(em) os serviços conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil: A fim de atender as normas da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas contábeis.	Mês	12	300,00	3.600,00

0002	Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibilitar a adequada gestão de pessoal e pagamento dos vencimentos dos servidores vinculados à PREVIMIL.	Mês	12	300,00	3.600,00
0003	Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado): Para garantir o registro e controle do uso de material de expediente adquirido pela PREVIMIL.	Mês	12	100,00	1.200,00
0004	Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro e controle do material permanente.	Mês	12	100,00	1.200,00
0005	Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalidade de cumprir com o princípio da publicidade que vincula a Administração Pública.	Mês	12	200,00	2.400,00
0006	Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com escopo de possibilitar a gestão das atividades-fim da PREVIMIL, como gestão de benefícios, simulação de cálculo dos benefícios, facilidades ao beneficiário, dentre outros.	Mês	12	1.800,00	21.600,00
<b>Total:</b>					<b>33.600,00</b>

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), obtido através do MENOR dos preços cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras e Serviços do Município de Milagres/CE, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

## 5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - O início da execução do objeto será após assinatura do contrato/ordem de serviço.

5.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.3 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.4 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.5 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O início da execução do objeto será após assinatura do contrato/ordem de serviço.

6.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto, conforme detalhamento dos serviços especificados abaixo:

6.2.1 - SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL:

6.2.1.1 - Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária;

6.2.1.2 - Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas, Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;

6.2.1.3 - Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais - S.I.M;

6.2.1.4 - Permitir os Pagamentos de Credores via Banco (opcional);

6.2.1.5 - Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o T.C.E;

6.2.1.6 - Permitir a Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação, FUNDEB, Saúde (SIOPS);



# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



PREFEITURA DE MILAGRES  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREVIMIL

PAG 67

- 6.2.1.7 - Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;
- 6.2.1.8 - Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta prefeitura atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);
- 6.2.1.9 - Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 - Contas Públicas;
- 6.2.1.10 - Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;
- 6.2.1.11 - Permitir a Elaboração do Balanço Anual;
- 6.2.1.12 - Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras fisicamente distantes;
- 6.2.1.13 - Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio do serviço de Terminal Service;
- 6.2.1.14 - Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;
- 6.2.1.15 - Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);
- 6.2.1.16 - Oferecer integração com os sistemas de compras, licitação, patrimônio e merenda escolar.
- 6.2.2 - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (GESTÃO DE PESSOAL):
- 6.2.2.1 - Permitir Total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;
- 6.2.2.2 - Permitir Elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para o Sistema S.I.M do T.C.E;
- 6.2.2.3 - Permitir Cadastro dos Servidores Municipais com uso de Imagens Digitais;
- 6.2.2.4 - Permitir Cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13º, Folha de 13º. Salário (parcela final);
- 6.2.2.5 - Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores)
- 6.2.2.6 - Permitir Elaboração Automática do Abono FUNDEB (média anual, salário atual), da GFIP com emissão de Guia de pagamento e da RAIS;
- 6.2.2.7 - Permitir a Elaboração de Relatórios Especiais: para Controle da Previdência Municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio Usuário;
- 6.2.2.8 - Permitir Controle de Nível de Acesso por Usuário (segurança) - Módulo Especial de Controle do Setor de Pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);
- 6.2.2.9 - Permitir Controle de Cartão de Ponto Digital com lançamentos automáticos;
- 6.2.2.10 - Permitir Consulta do contracheque por meio da Internet;
- 6.2.2.11 - Permitir encaminhamento do contracheque, via e-mail;
- 6.2.2.12 - Permitir Elaboração de Folha para pagamento em Banco (Brasil, BEC, Caixa Econômica e outros);
- 6.2.2.13 - Permitir Lançamento Automático do PASEP;
- 6.2.2.14 - Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário; Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nível Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros.
- 6.2.3 - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E ESTOQUE DE MATERIAL (ALMOXARIFADO):
- 6.2.3.1 - Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;
- 6.2.3.2 - Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Administrativa;
- 6.2.3.3 - Gerar a Posição de Estoque (físico e financeiro para uso Contábil);
- 6.2.3.4 - Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa;
- 6.2.3.5 - Permitir o Cadastro de Secretarias e Setores (unidades de consumo);
- 6.2.3.6 - Permitir o Cadastro de Fornecedores, produtos, Metas de Consumo;
- 6.2.3.7 - Permitir o Cadastro de Solicitações de Compra;
- 6.2.3.8 - Permitir a Pesquisa de Preço;

6.2.3.9 - Permitir a Emissão de Guias de Solicitação;

6.2.3.10 - Permitir a Emissão de Guias de Compra;

6.2.3.11 - Permitir a Emissão de Guias de Entrega.

6.2.4 - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL:

6.2.4.1 - Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais, Bens Relacionáveis e Bens de Uso Público (praças, parques, jardins);

6.2.4.2 - Permitir o Cadastro de Secretarias, Setores, Fornecedores e Localização Física;

6.2.4.3 - Oferecer o Processo de Inclusão Múltipla (lançamento automático para várias unidades);

6.2.4.4 - Gerar o Controle de transferência de Bens entre as Unidades Administrativas;

6.2.4.5 - Gerar o Controle de depreciação de bens móveis;

6.2.4.6 - Gerar a Emissão do Tombamento de Bens Patrimoniais;

6.2.4.7 - Gerar a Emissão do Inventário;

6.2.4.8 - Gerar a Emissão de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados;

6.2.4.9 - Gerar a Emissão de Bens Relacionados;

6.2.4.10 - Gerar a Emissão de Bens Patrimoniais;

6.2.4.11 - Gerar a Emissão de Termos de Transferência;

6.2.4.12 - Gerar a Emissão de Etiquetas com Número de Tombamento Patrimonial;

6.2.4.13 - Executar a Auditoria de Patrimônio por meio de Leitura Eletrônica de Código de Barras.

6.2.4.14 - Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, licitação e merenda escolar.

6.2.5 - SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA:

6.2.5.1 - Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web;

6.2.5.2 - Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;

6.2.5.3 - Permitir o cadastramento de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais;

6.2.5.4 - Permitir o cadastramento de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido;

6.2.5.5 - Permitir o cadastramento de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido;

6.2.5.6 - Permitir o cadastramento de requisitos para validação de cada regra para todas as etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido;

6.2.5.7 - Permitir o cadastramento de regras para concessão de benefícios, de acordo como enquadramento legal, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido;

6.2.5.8 - Funcionalidade para permitir importação de arquivos do SISOBÍ – Sistema Informatizado de Óbitos do Ministério da Economia ou outros sistemas ministeriais equivalentes;

6.2.5.9 - Permitir o agendamento para Recadastramento de Servidores Ativos, Inativos e Dependentes de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e DIB;

6.2.5.10 - Permitir a emissão de Lista de Convocados para Recadastramento;

6.2.5.11 - Permitir emitir Carta de Convocação para Recadastramento e gerar mala direta para que os participantes sejam notificados;

6.2.5.12 - Permitir a emissão do Comprovante de Recadastramento;

6.2.5.13 - Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por Período;

6.2.5.14 - Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao Recadastramento;

- 6.2.5.15 - Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de Recadastramento;
- 6.2.5.16 - Permitir o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor, de forma a permitir análise contextualizada das informações do servidor;
- 6.2.5.17 - Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados;
- 6.2.5.18 - Permitir o cadastramento de autoridades competentes e respectivas assinaturas;
- 6.2.5.19 - Permitir cadastramento específico de profissionais de saúde;
- 6.2.5.20 - Permitir o cadastramento de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que possam ser utilizados nas funcionalidades de Reajuste Salarial;
- 6.2.5.21 - Permitir o cadastramento de informações de Reajuste Salarial, por ente, informando o Ato Legal de Sustentação;
- 6.2.5.22 - Permitir o cadastramento de Referência Salarial, a partir da combinação das informações referentes ao Grupo, Subgrupo, Classe e Nível Salarial;
- 6.2.5.23 - Permitir a execução de Avaliação de Desempenho do Servidor, com possibilidade de livre parametrização dos itens a serem avaliados, de acordo com a necessidade específica do Instituto;
- 6.2.5.24 - Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados;
- 6.2.5.25 - Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de nascimento e de admissão do servidor, de forma a identificar incompatibilidades (ex: data de admissão anterior à data de nascimento);
- 6.2.5.26 - Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF inválido;
- 6.2.5.27 - Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF em indevida duplicidade;
- 6.2.5.28 - Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor ou dependente sem cadastramento de sexo;
- 6.2.5.29 - Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique data de encerramento de benefício incompatível;
- 6.2.5.30 - Permitir a digitalização e anexo de documentos ao cadastro dos servidores ativos, inativos e dependentes (pensionistas);
- 6.2.5.31 - Controle de arrecadação de contribuições previdenciárias;
- 6.2.5.32 - Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web;
- 6.2.5.33 - Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;
- 6.2.5.34 - Permitir o controle do recolhimento das contribuições do servidor e patronais;
- 6.2.5.35 - Permitir o cadastramento de fundos para armazenamento de contribuições do servidor e patronais;
- 6.2.5.36 - Permitir o cadastramento de parâmetros gerais por plano, permitindo associação por ente e mantendo histórico de informações alteradas;
- 6.2.5.37 - Permitir a importação de informações de contribuições previdenciárias, oferecendo opções quanto ao grupo de servidores a serem contemplados na importação – por ente, por plano e por ente/plano;
- 6.2.5.38 - Permitir o tratamento das contribuições previdenciárias importadas, oferecendo as opções de exclusão da contribuição incorreta ou de correção de informações, tornando a contribuição válida



# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



PREFEITURA DE MILAGRES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**PREVIMIL**  
TAG: 70

- 6.2.5.39 - Permitir processar a contribuição avulsa para a previdência própria municipal dos servidores cedidos sem ônus para outras instituições ou afastado pela licença para Trato de Interesse Particular (TIP);
- 6.2.5.40 - Permitir a geração de boletos de contribuição para os servidores cujo tipo de participação permite essa modalidade de arrecadação;
- 6.2.5.41 - Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições importadas para a base de dados do sistema;
- 6.2.5.42 - Permitir a emissão de relatórios das contribuições previstas e não recolhidas;
- 6.2.5.43 - Permitir a manutenção de informações para geração em lote de boletos de contribuição;
- 6.2.5.44 - Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição por servidor;
- 6.2.5.45 - Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição em lote;
- 6.2.5.46 - Permitir o envio de segunda via de boleto de contribuição por e-mail;
- 6.2.5.47 - Permitir a emissão de extrato de contribuição por servidor, matrícula ou tipo de participação, com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, planilha e texto);
- 6.2.5.48 - Permitir a emissão de extrato de contribuição em lote;
- 6.2.5.49 - Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente ou por ente e plano, com opção de escolha do período e do formato;
- 6.2.5.50 - Permitir a emissão de relatório para conferência de boletos em atraso por ente, com opção de escolha do período e do formato;
- 6.2.5.51 - Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente e situação, em determinado período;
- 6.2.5.52 - Permitir a execução da baixa de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização on-line dos pagamentos a serem baixados;
- 6.2.5.53 - Permitir a visualização de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização on-line e de geração de relatório em vários formatos;
- 6.2.5.54 - Permitir a geração de relatório de extrato de pagamento de boleto, para determinado período e/ou pessoa e/ou situação de boleto;
- 6.2.5.55 - Concessão e simulação de benefícios;
- 6.2.5.56 - Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web;
- 6.2.5.57 - Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;
- 6.2.5.58 - Possuir simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes;
- 6.2.5.59 - Possuir controle da concessão e cálculos de benefícios de acordo com as regras e critérios de elegibilidade;
- 6.2.5.60 - Permitir a emissão de relatórios com cenários de concessão de benefícios;
- 6.2.5.61 - Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
- 6.2.5.62 - Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo;
- 6.2.5.63 - Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;
- 6.2.5.64 - Permitir o registro de períodos sem contribuição;
- 6.2.5.65 - Permitir a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial;
- 6.2.5.66 - Permitir apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- 6.2.5.67 - Possuir simulador de Abono de Permanência;
- 6.2.5.68 - Módulo para concessão de aposentadorias especiais com exposição a risco ou agentes nocivos, e ainda para deficientes físicos, conforme Classificação Internacional de Doenças (CID), regulada pela Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP N2 1 DE 27/01/2014, com disponibilização de telas e relatórios;

- 6.2.5.69 - Módulo para concessão de aposentadorias especiais para profissões de risco e atividades em contato com agentes nocivos à saúde e à integridade física;
- 6.2.5.70 - Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
- 6.2.5.71 - Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
- 6.2.5.72 - Permitir a emissão dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 6.2.5.73 - Permitir a alteração de informações de um benefício já concedido sem a necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados;
- 6.2.5.74 - Permitir a emissão da certidão comprobatória de tempo de serviço – CTC;
- 6.2.5.75 - Permitir anotação de número de processo de outro sistema, de modo a associar o Número do Processo de Protocolo ao Processo de Concessão;
- 6.2.5.76 - Permitir a impressão de segunda via da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC;
- 6.2.5.77 - Permitir a emissão de e-mail de Comunicado de Tramitação de Processo de Concessão de Benefício para o servidor;
- 6.2.5.78 - Permitir o registro dos multiplicadores de ajuste de tempo conforme graus de deficiência em atendimento a IN 2/2014 SPS;
- 6.2.5.79 - Permitir o cadastramento de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido;
- 6.2.5.80 - Permitir o cadastramento de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido;
- 6.2.5.81 - Gerar um processo para cada concessão ou simulação de benefícios, habilitando o registro de seus trâmites;
- 6.2.5.82 - Autoatendimento ao servidor;
- 6.2.5.83 - Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web;
- 6.2.5.84 - Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;
- 6.2.5.85 - Permitir a geração de senha padrão para todos os servidores;
- 6.2.5.86 - Permitir estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do Instituto;
- 6.2.5.87 - Permitir emitir o Informe de Rendimentos;
- 6.2.5.88 - Permitir emitir o contracheque;
- 6.2.5.89 - Permitir o preenchimento de dados do cadastramento de servidores;
- 6.2.5.90 - Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios;
- 6.2.5.91 - Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes;
- 6.2.5.92 - Permitir a troca de senha pelo próprio servidor;
- 6.2.5.93 - Permitir a execução de Simulação de Benefícios;
- 6.2.5.94 - Permitir a emissão de Extratos de Contribuição;
- 6.2.5.95 - Permitir que o usuário possa conversar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA através de chat.
- 6.2.5.96 - Permitir que o usuário consiga compartilhar documentos com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA;
- 6.2.5.97 Permitir que o usuário já emita seu requerimento de aposentadoria e consiga incluir seus documentos diretamente no aplicativo;
- 6.2.5.98 - Aplicativos Android E IOS (Iphone);
- 6.2.5.99 - Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web;
- 6.2.5.100 - Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária;
- 6.2.5.101 - Permitir a geração de senha padrão para todos os servidores;

- 6.2.5.102 - Permitir estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do Instituto;
- 6.2.5.103 - Permitir emitir o Informe de Rendimentos;
- 6.2.5.104 - Permitir emitir o contracheque;
- 6.2.5.105 - Permitir o preenchimento de dados do cadastramento de servidores;
- 6.2.5.106 - Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios;
- 6.2.5.110 - Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes
- 6.2.5.111 - Permitir a troca de senha pelo próprio servidor;
- 6.2.5.112 - Permitir a emissão de Extratos de Contribuição;
- 6.2.5.113 - Permitir que o usuário possa conversar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA através de chat.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta para atender às necessidades da Administração Pública de Milagres/CE envolve a contratação de empresa especializada para locação de softwares de gestão e comunicação.

7.1.1 - Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil: A fim de atender as normas da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas contábeis;

7.1.2 - Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibilitar a adequada gestão de pessoal e pagamento dos vencimentos dos servidores vinculados à PREVIMIL;

7.1.3 - Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado): Para garantir o registro e controle do uso do material de expediente adquirido pela PREVIMIL;

7.1.4 - Licença de uso de sistema de administração patrimonial: Para garantir o registro e controle do material permanente;

7.1.5 - Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalidade de cumprir com o princípio da publicidade que vincula a Administração Pública;

7.1.6 - Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com o escopo de possibilitar a gestão das atividades-fim do PREVIMIL, como gestão de benefícios, simulação de cálculo dos benefícios, facilidades ao beneficiário, dentre outros.

## 8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

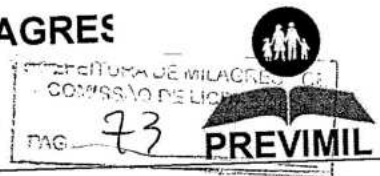
8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



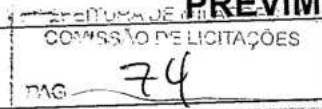


# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



- 8.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- 8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



## 9 - DO PAGAMENTO

### 9.1 - Preço

9.1.1 - O valor mensal estimado de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;





- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;
- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e



circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 - A opção pelo não parcelamento da solução é a única disponível e se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que se trata de um único item.

#### 15 - DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

15.1 - Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema em perfeito funcionamento, e ainda:

15.1.1 - Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.

15.1.2 - Alterações de sistemas em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não venham a interferir na estrutura básica do sistema.

15.2 - A CONTRATADA deverá colocar a disposição da Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização do sistema.

15.3 - Os serviços de suporte e manutenção do sistema inclui: informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamentos na sede do Município, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, e-mail ou outros meios e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

15.4 - Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, a Prefeitura Municipal deverá:

a) consultar à CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema.

b) comunicar à CONTRATADA, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

15.5 - A CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar à CONTRATANTE acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

15.6 - A CONTRATADA fornecerá treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do sistema (software), aos usuários do órgão licitante designados pela CONTRATANTE, devendo tal treinamento ser realizado na sede da CONTRATANTE, ou na sede da CONTRATADA conforme

conveniência e acerto entre as partes, ministrados à usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da CONTRATANTE.

15.7 - O trabalho desenvolvido deverá capacitar os técnicos da CONTRATANTE com repasse total da tecnologia utilizada.

15.8 - A CONTRATANTE cooperará com a CONTRATADA na solução de qualquer assunto de natureza técnica, quando necessário, relacionado com objetivo desta contratação.

15.9 - As despesas de viagens relativas ao deslocamento e diárias da CONTRATADA, pertinentes aos serviços/solicitações que não puderem ser executados à distância correrão por conta da CONTRATANTE, desde que comprovado que a prestação dos serviços não decorreu de erros/falhas no sistema, sendo estes custos de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 16 - DA PROVA DE CONCEITO/TESTE DE CONFORMIDADE

16.1 - O sistema ofertado pela CONTRATADA deverá ser submetido a uma PROVA DE CONCEITO/TESTE DE CONFORMIDADE, a qual visa averiguar de forma prática IN LOCO, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados neste Termo de Referência.

16.2 - A licitante declarada vencedora provisoriamente, anteriormente ao ato de ADJUDICAÇÃO, será convocada a fazer uma demonstração do sistema para execução dos serviços, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da convocação.

16.3 - O local, o dia e a hora para a realização dos testes serão designados em Sessão pública, ou outro meio de comunicação, previamente informado.

16.4 - O resultado da análise será apresentado pela equipe designada para tal fim, que serão considerados como:

\* CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência.

\* DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência.

16.5 - A prova de conceito/teste de conformidade consistirá em apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado por ela.

16.5.1 - Poderá ser solicitada, durante a prova de conceito/teste de conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório.

16.5.2 - Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados neste Termo de Referência, é de responsabilidade da LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.

16.6 - Após a prova de conceito/teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa CLASSIFICADA, a pregoeira encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa DESCLASSIFICADA, a pregoeira convocará as empresas remanescentes na ordem de classificação, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para nova prova de conceito/teste de conformidade e assim sucessivamente.





# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



## 17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	09.272.0070.2.069.0000	3.3.90.39.00

## 18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Francisco Fábio Alves Belém

Ordenador de Despesas

Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL



MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 82

## ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

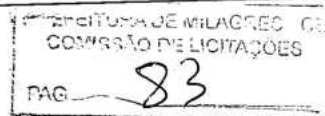


# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



## PROPOSTA DE PREÇOS



Ao Município de Milagres/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
					Total:

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
Telefone: ..... e-mail: .....

### INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Telefone: ..... e-mail: .....

### DADOS BANCÁRIOS

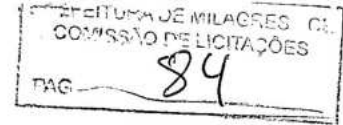
Banco: .....  
Agência: .....  
Conta para depósito: .....  
Titular: .....



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



Data: .....



.....  
Assinatura do Proponente



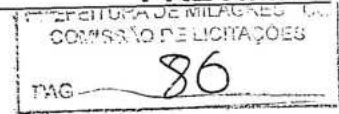
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TAG 85

## ANEXO III

# MODELO DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.05.1.

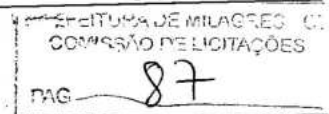
A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



## ANEXO IV

## MINUTA DO CONTRATO



## MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu/sua Ordenador de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





**CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor mensal do contrato R\$ ..... (.....), totalizando um valor global de R\$ ..... (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2 - Forma de Pagamento**

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3 - Prazo de Pagamento**

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.4 - Condições de Pagamento**

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;



- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



CITUPA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREVIMIL

PAG

96

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

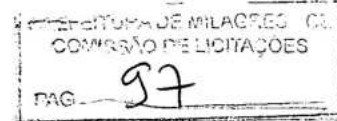
.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....





# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1





FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.05.1

**AVISO DE LICITAÇÃO**-O Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL torna público que realizará através da plataforma eletrônica [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br) certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE**. Início de recebimento das propostas: a partir de 09/07/2024 às 16h00min; 2. Abertura das propostas: 24/07/2024 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 24/07/2024 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br), [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e [www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@milagres.ce.gov.br](mailto:licitacao@milagres.ce.gov.br). Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

**FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS.**  
Pregoeiro.

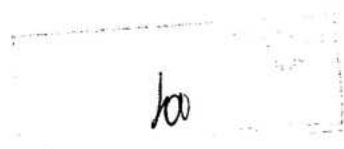
**Publicado por:**  
Francisco Jailes Vasques Medeiros  
Código Identificador: AA5C8E53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 09/07/2024. Edição 3498  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

Edital

# Edital nº 2024.07.05.1/2024

Acessar Contratação



Última atualização 09/07/2024

Local: Milagres/CE Órgão: MUNICIPIO DE MILAGRES Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 09/07/2024 11:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07655277000100-1-000069/2024 Fonte: BR Conectado

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.600,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil. A fim de atender as normas da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas contábeis.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	
2	Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos. A fim de possibilitar a adequada gestão de pessoal e pagamento dos vencimentos dos servidores vinculados à PREVIMIL.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	
3	Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado). Para garantir o registro e controle do uso de material de expediente adquirido pela PREVIMIL.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	
4	Licença de uso de sistema de administração patrimonial para garantir o registro e controle do material permanente.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	
5	Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados. Com a finalidade de cumprir com o princípio da publicidade que vincula a Administração Pública.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação, contratação e obrigatoriedade dos atos orgânicos em sede de licitação, dos e controles administrativos apontados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos interessados a cumprir o atestado comitê.

A adequação, fidedignidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.pnmp.gov.br>

0902.076.9501

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**Junto aos autos as Propostas Iniciais,  
cadastradas na Plataforma Eletrônica,  
referentes ao Pregão Eletrônico nº  
2024.07.05.1.**

**Francisco Jailes Vasques Medeiros  
Pregoeiro Oficial do Município**



Prefeitura Municipal de Milagres  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ba

Propostas Iniciais  
N° 2024.07.05.1

**LOTES / ITENS**

N° 0001  
Descrição: Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e  
Quantidade: 12  
Valor: 3.600,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E	3.600,00	43.200,00	24/07/2024 08:39:26	CLASSIFICADA

**LOTES / ITENS**

N° 0002  
Descrição: Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibilitar a  
Quantidade: 12  
Valor: 3.600,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E	3.600,00	43.200,00	24/07/2024 08:39:31	CLASSIFICADA

**LOTES / ITENS**

N° 0003  
Descrição: Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material  
Quantidade: 12  
Valor: 1.200,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
N° 2024.07.05.1

103

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E	1.200,00	14.400,00	24/07/2024 08:39:34	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004

Descrição: Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro e controle

Quantidade: 12

Valor: 1.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E	1.200,00	14.400,00	24/07/2024 08:39:37	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005

Descrição: Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalidade de

Quantidade: 12

Valor: 2.400,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E	2.400,00	28.800,00	24/07/2024 08:39:41	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006

Descrição: Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com escopo de possibilitar a gestão

Quantidade: 12

Valor: 21.600,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
N° 2024.07.05.1

104

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AP SOLUCOES LTDA	1.800,00	21.600,00	16/07/2024 13:38:37	CLASSIFICADA
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E	21.600,00	259.200,00	24/07/2024 08:39:47	CLASSIFICADA







105

**Junto aos autos as Proposta Final  
Consolidada, referentes ao Pregão  
Eletrônico nº 2024.07.05.1.**

**Francisco Jailes Vasques Medeiros  
Pregoeiro Oficial do Município**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Milagres/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1.**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0006	Licença de uso de sistema de Gestão Previdenciária: Com escopo de possibilitar a gestão das atividades-fim da PREVIMIL, como gestão de benefícios, simulação de cálculo dos benefícios, facilidades ao beneficiário, dentre outros.	Mês	12	R\$ 1.799,00	R\$ 21.588,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 21.588,00</b>

O valor total da proposta é de R\$ 21.588,00 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: AP Soluções LTDA

CNPJ: 48.625.770/0001-56

Endereço: Rua Santa Cecília, Nº 84, Sala 4/A-45, Centro CEP: 61.760-105

Cidade: Eusébio/CE

Telefone: (85) 99614-6255 E-mail: [apsolucoesme@gmail.com](mailto:apsolucoesme@gmail.com)

107

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: Anderson Pontes Leal

CPF: 025.211.663-16

Telefone: (85) 99803-8341 e-mail: [apsolucoesme@gmail.com](mailto:apsolucoesme@gmail.com)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3515-7

Conta para Depósito: C/C: 16813-0

Favorecido: AP SOLUÇÕES LTDA

Eusébio, 24 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON PONTES LEAL  
Data: 24/07/2024 10:10:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anderson Pontes Leal  
Sócio - Diretor  
AP SOLUÇÕES LTDA

4



108

## PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADOS

AO PREVIMIL - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MILAGRES-CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
0001	Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil: A fim de atender as normas da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas contábeis.	Mês	12	300,00	3.600,00
0002	Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibilitar a adequada gestão de pessoal e pagamento dos vencimentos dos servidores vinculados à PREVIMIL.	Mês	12	300,00	3.600,00
0003	Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado): Para garantir o registro e controle do uso de material de expediente adquirido pela PREVIMIL.	Mês	12	100,00	1.200,00
0004	Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro e controle do material permanente.	Mês	12	100,00	1.200,00
0005	Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalidade de cumprir com o princípio da publicidade que vincula a Administração Pública.	Mês	12	200,00	2.400,00
<b>TOTAIS</b>				<b>1.000,00</b>	<b>12.000,00</b>

O valor total da proposta é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.411.806/0001-75

Endereço: Rua Eliseu Gomes de Lucena, 194, Andar 02 Sala 02, Bairro São Francisco

### JBS SISTEMAS E SERVICOS

Rua Eliseu Gomes De Lucena, 194, Andar 02 Sala 02, Bairro São Francisco, Brejo Santo-CE, CEP: 63.260-000  
[www.jbssistemas.com.br](http://www.jbssistemas.com.br) – [suporte@jbssistemas.com.br](mailto:suporte@jbssistemas.com.br) – Fone / Fax: 088.3531.0564



1009

Cidade: Brejo Santo -Ceará, Cep: 63.260-000  
Telefone: 88 3531-0564 e-mail: sistemasjbs10@gmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
Representante Legal: Antonio de Figueiredo Brito  
CPF: 346.752.303-00  
Telefone: 88 99622-7079 e-mail: antoniodbrito@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS  
Banco: BANCO DO BRASIL  
Agência: 0640-8  
Conta para depósito: 25.911-X  
Titular: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Brejo Santo – CE, 24 de julho de 2024.

ANTONIO DE  
FIGUEIREDO  
BRITO:10476179000101

Assinado digitalmente porANTONIO DE FIGUEIREDO  
BRITO:10476179000101  
DN: cn=ANTONIO DE FIGUEIREDO  
BRITO:10476179000101 c=BR o=ICP-Brasil ou=AC  
SyngularID Multipla  
Motivo: Eu estou aprovando este documento  
Local:  
Data: 2024-07-24 09:55:03:00

Antonio de Figueiredo Brito  
CPF: 346.752.303-00  
Sócio Administrador

---

### JBS SISTEMAS E SERVICOS

Rua Eliseu Gomes De Lucena, 194, Andar 02 Sala 02, Bairro São Francisco, Brejo Santo-CE, CEP: 63.260-000  
[www.jbssistemas.com.br](http://www.jbssistemas.com.br) – [suporte@jbssistemas.com.br](mailto:suporte@jbssistemas.com.br) – Fone / Fax: 088.3531.0564



10

**Junto aos autos os Documentos de  
Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico  
nº 2024.07.05.1.**

**Francisco Jailes Vasques Medeiros**  
**Pregoeiro Oficial do Município**

4



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

41

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202434311

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AP SOLUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2400021359

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

EUSEBIO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

9 Fevereiro 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6767859 em 20/02/2024 da Empresa AP SOLUCOES LTDA, CNPJ 48625770000156 e protocolo 240261887 - 19/02/2024. Autenticação: 856C658DC7B2D6920DD5D129B5247B794ACF3FE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/026.188-7 e o código de segurança JADg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



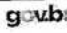

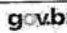

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

Capa de Processo

M2

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/026.188-7	CEP2400021359	09/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará





## 2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

### AP SOLUCOES LTDA

ANDERSON PONTES LEAL, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 10/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAIO CID, número 495, APTO 1102 NORTE, bairro ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-150,

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 27/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 1160, APTO 901, bairro COCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-095.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de AP SOLUCOES LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.625.770/0001-56, sob nº NIRE 23202434311, localizado na RUA NOGUEIRA ACIOLI, número 1505, bairro CENTRO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.110-140, resolve alterar mais uma vez o seu contrato social, e o faz nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-45, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### AP SOLUCOES LTDA

ANDERSON PONTES LEAL, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 10/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAIO CID, número 495, APTO 1102 NORTE, bairro ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-150,

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 27/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 1160, APTO 901, bairro COCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-095,

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de AP SOLUCOES LTDA registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.625.770/0001-56, sob nº NIRE 23202434311, localizado na RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-45, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial AP SOLUCOES LTDA (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede na RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-45, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.



114

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura do contrato social em 09/11/2022 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo primeiro. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor
ANDERSON PONTES LEAL	25.000	50%	R\$25.000,00
PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	25.000	50%	R\$25.000,00
Total	50.000	100%	R\$50.000,00

Parágrafo segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 CC/2002.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá a **ANDERSON PONTES LEAL** e **PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, assinando conjuntamente ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo. É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo único. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.



115

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro de Eusebio - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em via única.

**EUSEBIO, 02 de fevereiro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON PONTES LEAL**  
Sócio-Administrador

\_\_\_\_\_  
**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**  
Sócio-Administrador

*(Handwritten signatures and initials)*







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

136

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/026.188-7	CEP2400021359	09/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

Junta Comercial do Estado do Ceará







037



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AP SOLUCOES LTDA, de CNPJ 48.625.770/0001-56 e protocolado sob o número 24/026.188-7 em 19/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6767859, em 20/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 20/02/2024, às 09:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/026.188-7.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

198

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**CE**

NOME  
 ANDERSON PONTES LEAL

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 2005034035390 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO  
 029.211.863-16 10/11/1987

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO DA SILVA LEAL  
 ADELAIDE TEIXEIRA PONTES LEAL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO  
 03955102010 19/02/2032 11/02/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2151723760

**ENGP**

OBSERVAÇÕES

*Anderson Pontes Leal*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 FORTALEZA, CE 03/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 51920812140  
 CE185236758

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

119



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

180

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**CE**

NOME: PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF: 2002002343824 SSPDS CE

CPF: 019.679.293-09 DATA NASCIMENTO: 27/11/1987

FILIAÇÃO: PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO  
VENUS CASTELA SAMPAIO CELEDONIO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: H

Nº REGISTRO: 03791355480 VALIDADE: 16/01/2026 Nº HABILITAÇÃO: 22/02/2006

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 25/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00659508294  
CE179075935

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1857606860

**PNZ**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





121

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OROBÓ, inscrito no CNPJ sob o número 09.027.587/0001-05, ATESTA para os devidos fins que a empresa AP SOLUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.625.770/0001-56, sediada na RUA SANTA CECÍLIA, Nº 84, Sala 4/A-45, bairro Centro, município EUSÉBIO - CE, CEP: 61.760-105, realiza a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO À INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OROBÓ.

ATESTAMOS ainda que os supracitados serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Orobó, 27 de maio de 2024.



FELÍCIO DE OLIVEIRA SOUSA  
Diretor Presidente

Av. Estácio Coimbra, 17 - sl 25 - Centro - CEP 55745-000, Orobó-PE

CNPJ: 09.027.587/0001-05 - Fone:(81) 3656-1213



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VERTENTE DO LÉRIO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO, inscrito no CNPJ sob o número 05.634.455/0001-82, ATESTA para os devidos fins que a empresa AP SOLUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.625.770/0001-56, sediada na RUA SANTA CECÍLIA, Nº 84, Sala 4/A-45, bairro Centro, município EUSÉBIO - CE, CEP: 61.760-105, realiza a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO À INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO.

ATESTAMOS ainda que os supracitados serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vertente do Lério, 28 de maio de 2024.

*Sileide Costa da Silva*  
SILEIDE COSTA DA SILVA  
DIRETORA DO IPVEL

ES

1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.625.770/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/11/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AP SOLUCOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>3IT TECNOLOGIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA CECILIA</b>	NÚMERO <b>84</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 4 / A-45</b>
CEP <b>61.760-105</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>EUSEBIO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULO.PSCCF@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(85) 8104-0163</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2024 às 15:42:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
CADASTRO MUNICIPAL

124

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 16/11/2022	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 200030483	CNPJ/CPF: 48625770000156	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 23202434311
-----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	--

NOME EMPRESARIAL  
AP SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) 3IT TECNOLOGIA	TIPO EMPRESA Empresas
---	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL  
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTAD

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL  
Baixo Risco 6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA  
Baixo Risco 6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
Médio Risco 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS  
620150101 - 1.01/ . 0 2.0000% - Análise e desenvolvimento de sistemas.  
620150102 - 1.02/ . 0 2.0000% - Programação.  
620150103 - 1.04/ . 0 2.0000% - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.  
620150104 - 1.08/ . 0 2.0000% - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.  
631190001 - 1.03/ . 0 2.0000% - Serviços de processamento de dados  
631190003 - 1.07/ . 0 2.0000% - Serviços de disponibilização do uso compartilhado de instalações informáticas  
631190004 - 1.08/ . 0 2.0000% - Serviços de hospedagem de páginas da Internet  
631190005 - 13.04/ . 0 2.0000% - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na inter  
859960401 - 8.02/ . 0 2.0000% - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CEP 61760105	LOGRADOURO R SANTA CECILIA	NÚMERO 84
-----------------	-------------------------------	--------------

COMPLEMENTO SALA 4 / A-45	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
------------------------------	---------------------------	----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2024
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	---------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF / -	DATA DE INSERÇÃO 20/02/2024
------------------------------	--------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS  
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.  
O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.  
A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.



Handwritten signature and initials



125

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AP SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 48.625.770/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:05:31 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **63C0.C96A.2090.5F41**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1

2



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

126

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202408960708

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 48625770000156
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 16/07/2024 ÀS 10:33:43**  
**VÁLIDA ATÉ 14/09/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

227

Nº 0000011760

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

109514 - AP SOLUCOES LTDA

Endereço

R SANTA CECILIA, 84 SALA 4 / A-45

CENTRO EUSEBIO-CE CEP: 61760105

No. Requerimento

0000011760/2024

Documento

C.N.P.J.: 48.625.770/0001-56

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 12 DE JULHO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/09/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000011760

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.



d

3

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

128

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2024 / 0000011760**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 48.625.770/0001-56**  
**DATA DE EMISSÃO: 12/07/2024**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 09/09/24  
EUSEBIO-CE, 12 DE JULHO DE 2024

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
em 12/07/24 às 09:03:17

2

2



Voltar

Imprimir

320

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 48.625.770/0001-56 ✓  
**Razão Social:** AP SOLUCOES LTDA ✓  
**Endereço:** R NOGUEIRA ACIOLI 1505 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60110-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2024 a 03/08/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024070506375979887700

Informação obtida em 16/07/2024 10:38:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

130

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AP SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.625.770/0001-56  
Certidão nº: 27459689/2024  
Expedição: 19/04/2024 às 10:36:20  
Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AP SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.625.770/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

131

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202434311

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

AP SOLUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2400166098

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

EUSEBIO

Local

4 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



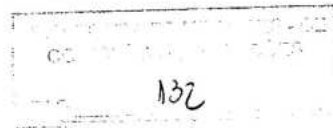
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6847469 em 10/06/2024 da Empresa AP SOLUCOES LTDA, CNPJ 48625770000156 a protocolo 240944739 - 07/06/2024. Autenticação: 602724C5EF04447D3634E21D4C582471212B774. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/094.473-9 e o código de segurança B1wX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/094.473-9	CEE2400166098	04/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

045.777.493-27	GUILHERME PARENTE LEITÃO DE CASTRO	07/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



CO. 02.01.01.01.01.01  
933

### Balço Patrimonial

Empresa: AP SOLUCOES LTDA - CNPJ: 48.625.770/0001-56

Pág.: 1 de 1  
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	50.000,00 D
1.01	Ativo Circulante	50.000,00 D
1.01.01	Disponibilidades	50.000,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	50.000,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	50.000,00 D
2	*** Passivo ***	50.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	50.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2022  
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) .

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2022

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHC  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 018.679.293-09

ANDERSON PONTES LEAL  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 025.211.663-16

GUILHERME PARENTE LEITÃO DE CASTRO  
CONTADOR  
CRC: 024846/O-3

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6847469 em 10/06/2024 da Empresa AP SOLUCOES LTDA, CNPJ 48625770000156 e protocolo 240944739 - 07/06/2024.  
Autenticação: 602724C5EF04447D3634E21D4C582471212B774. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/094.473-9 e o código de segurança B1wX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6

3



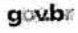
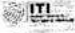




# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

134

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/094.473-9	CEE2400166098	04/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
045.777.493-27	GUILHERME PARENTE LEITÃO DE CASTRO	07/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AP SOLUCOES LTDA, de CNPJ 48.625.770/0001-56 e protocolado sob o número 24/094.473-9 em 07/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6847469, em 10/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
045.777.493-27	GUILHERME PARENTE LEITÃO DE CASTRO	07/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
045.777.493-27	GUILHERME PARENTE LEITÃO DE CASTRO	07/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2024, às 08:09.



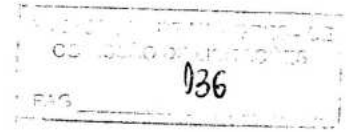
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/094.473-9.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, segunda-feira, 10 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6847469 em 10/06/2024 da Empresa AP SOLUCOES LTDA, CNPJ 48625770000156 e protocolo 240944739 - 07/06/2024. Autenticação: 602724C5EF04447D3634E21D4C582471212B774. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/094.473-9 e o código de segurança B1wX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.







Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

137

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
23202434311

Código da Natureza Jurídica  
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AP SOLUCOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



CEE2400166108

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

EUSEBIO  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

4 Junho 2024  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6847471 em 10/06/2024 da Empresa AP SOLUCOES LTDA, CNPJ 48625770000156 e protocolo 240944780 - 07/06/2024. Autenticação: 82487CA0572A32254C5151BCA5DAF48D9715596. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/094.478-0 e o código de segurança ZCBP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Registro Digital

138

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/094.478-0	CEE2400166108	04/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
045.777.493-27	GUILHERME PARENTE LEITÃO DE CASTRO	07/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



139

# Balço Patrimonial

Empresa: AP SOLUCOES LTDA - CNPJ: 48.625.770/0001-56

Pág.: 45 de 48

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	199.969,55 D
1.01	Ativo Circulante	157.969,55 D
1.01.01	Disponibilidades	26.384,28 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	8.000,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	8.000,00 D
1.01.01.02	Bancos	17.957,05 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	17.957,05 D
1.01.01.07	Aplicações de Liquidez Imediata	427,23 D
1.01.01.07.01	Aplicações	427,23 D
1.01.05	Créditos	131.585,27 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	131.585,27 D
1.01.05.01.10	Adiantamento de sócio - Anderson	65.792,64 D
1.01.05.01.11	Adiantamento de sócio - Paulo	65.792,63 D
1.07	Ativo não Circulante	42.000,00 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	42.000,00 D
1.07.00.19	Outras Créditos	42.000,00 D
1.07.00.19.01	Adiantamento de sócio	42.000,00 D
2	*** Passivo ***	199.969,55 C
2.01	Passivo Circulante	1.852,80 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.852,80 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1,852,80 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1,852,80 C
2.07	Patrimônio Líquido	198.116,75 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	148.116,75 C
2.07.07.01	Outras Contas	148.116,75 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	148.116,75 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 199.969,55 (Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2023

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 018.679.293-09

ANDERSON PONTES LEAL  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 025.211.663-16

GUILHERME PARENTE LEITÃO DE CASTRO  
CONTADOR  
CRC: 024846/O-3

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6847471 em 10/06/2024 da Empresa AP SOLUCOES LTDA, CNPJ 48625770000156 e protocolo 240944780 - 07/06/2024. Autenticação: 82487CA0572A32254C5151BCA5DAF48D9715596. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/094.478-0 e o código de segurança ZCBP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

140

### Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AP SOLUCOES LTDA - CNPJ: 48.625.770/0001-56  
Estabelecimentos: 0001 - AP SOLUCOES; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	RECEITA	268.515,00
010.01	RECEITAS OPERACIONAIS	268.515,00
010.01.01	RECEITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	268.515,00
(-) 011	DEDUÇÕES DA RECEITA	17.293,10
011.02	SIMPLES NACIONAL	17.293,10
(=) 012	RECEITA LIQUIDA	251.221,90
(-) 013	DESPESAS E CUSTOS	22.652,71
013.02	DESPESAS OPERACIONAIS	1.169,40
013.02.01	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	764,50
013.02.02	Eventos e Confraternizações	2.889,72
013.02.03	Assessoria Contábil	150,99
013.02.04	Taxas e Emolumentos	231,00
013.02.05	Multas	924,20
013.02.06	Aluguéis	16.522,90
013.02.07	Alimentação do Trabalhador	924,95
013.03	DESPESAS FINANCEIRAS	29,27
013.03.01	JUROS PAGOS E/OU INCORRIDOS	872,00
013.03.02	Tarifa Bancária	23,68
013.03.04	IOF	150,00
013.04	Despesas de Vendas	150,00
013.04.01	Despesa de Viagens	622,51
(+) 014	Receitas Financeiras	622,51
014.01	Rendimentos Aplicações Financeiras	622,51
(=) 015	RESULTADO	228.116,75

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2022

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 018.679.293-09

ANDERSON PONTES LEAL  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 025.211.663-16

GUILHERME PARENTE LEITÃO DE CASTRO  
CONTAÐOR  
CRC: 024846/O-3

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6847471 em 10/06/2024 da Empresa AP SOLUCOES LTDA, CNPJ 48625770000156 e protocolo 240944780 - 07/06/2024. Autenticação: 82487CA0572A32254C5151BCA5DAF48D9715596. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/094.478-0 e o código de segurança ZCBP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

Empresa: AP SOLUCOES LTDA - CNPJ: 48.625.770/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023.

342

<b>ÍNDICES DE LIQUIDEZ</b>	<b>ANO 2023</b>
(ILC) Índice de Liquidez Corrente = $\frac{\text{(AC) Ativo Circulante}}{\text{(PC) Passivo Circulante}}$	85,26
(ILI) Índice de Liquidez Imediata = $\frac{\text{(DISP) Disponível (Caixa/Banco/Aplic.Financ.)}}{\text{(PC) Passivo Circulante}}$	14,24
(ILG) Índice de Liquidez Geral = $\frac{\text{(AC) Ativo Circulante} + \text{(RLP) Realizável a Longo Prazo}}{\text{(PC) Passivo Circulante} + \text{(PNC) Passivo Não Circulante}}$	107,93
(CCL) Capital Circulante Líquido = $\text{(AC) Ativo Circulante} - \text{(PC) Passivo Circulante}$	156.116,75

<b>ENDIVIDAMENTO</b>	<b>ANO 2023</b>
(GE) Grau de endividamento = $\frac{\text{(PC) Passivo Circulante} + \text{(PNC) Passivo Não Circulante}}{\text{(AT) Ativos totais}}$	0,01
(SG) Solvência Geral = $\frac{\text{(AT) Ativo Total}}{\text{(PC) Passivo Circulante} + \text{(PNC) Passivo Não Circulante}}$	107,93

Fortaleza - Ceará, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 018.679.293-09

GUILHERME PARENTE LEITÃO DE CASTRO  
CONTADOR  
CPF: 045.777.493-27  
CRC-CE N° 024846/O

ANDERSON PONTES LEAL  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 025.211.663-16



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6847471 em 10/06/2024 da Empresa AP SOLUCOES LTDA, CNPJ 48625770000156 e protocolo 240944780 - 07/06/2024. Autenticação: 82487CA0572A32254C5151BCA5DAF48D9715596. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/094.478-0 e o código de segurança ZCBP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.







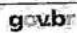

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

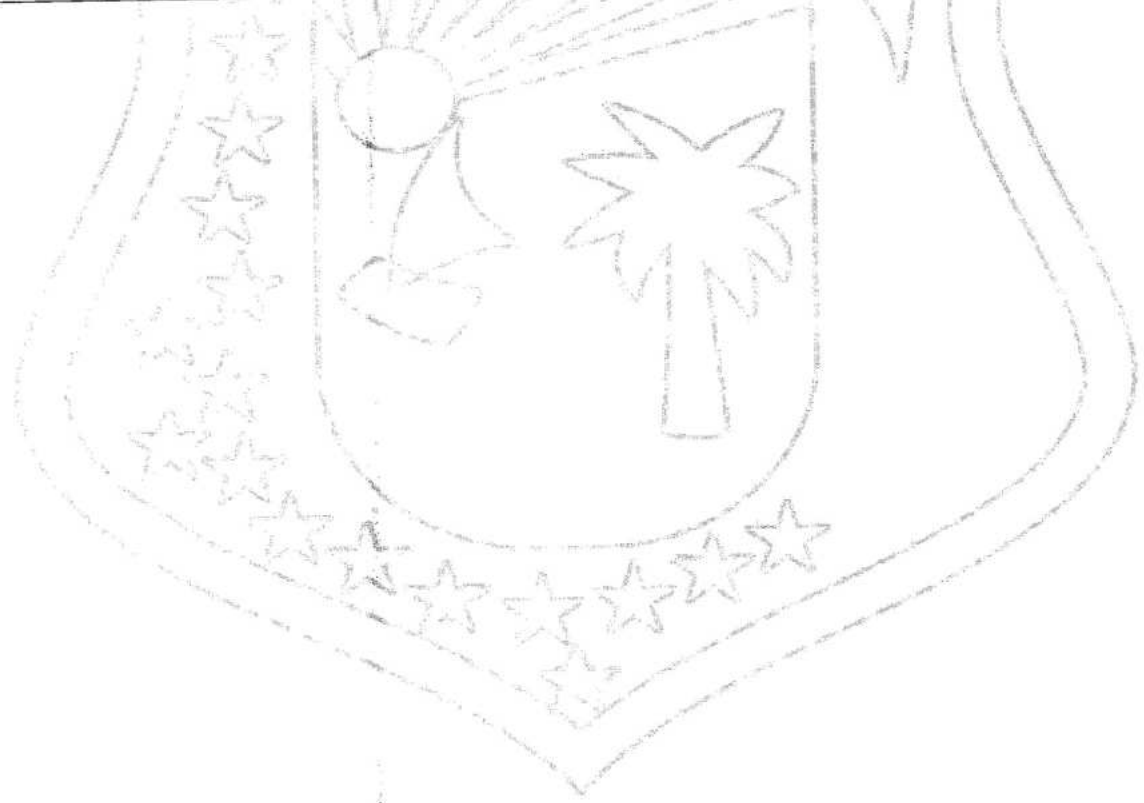
Documento Principal

142

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/094.478-0	CEE2400166108	04/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
045.777.493-27	GUILHERME PARENTE LEITÃO DE CASTRO	07/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6847471 em 10/06/2024 da Empresa AP SOLUCOES LTDA, CNPJ 48625770000156 e protocolo 240944780 -  
07/06/2024. Autenticação: 82487CA0572A32254C5151BCA5DAF48D9715596. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar  
este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/094.478-0 e o código de segurança ZCBP Esta cópia foi  
autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL






143

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL




Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AP SOLUCOES LTDA, de CNPJ 48.625.770/0001-56 e protocolado sob o número 24/094.478-0 em 07/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6847471, em 10/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
045.777.493-27	GUILHERME PARENTE LEITÃO DE CASTRO	07/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
045.777.493-27	GUILHERME PARENTE LEITÃO DE CASTRO	07/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2024, às 08:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/094.478-0.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :



14h

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, segunda-feira, 10 de junho de 2024







**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE EUSÉBIO  
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

165

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(Pessoa Jurídica/1º Grau)

**CERTIFICA**, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **até a presente data, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Eusébio, NADA CONSTA**, em nome de **AP SOLUCOES LTDA, CNPJ nº. 48.625.770/0001-56.**

**CERTIFICA**, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

O referido é verdade e dou fé.  
Eusébio-CE, 09/07/2024 às 14:56:06.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo, conforme Art. 2º, § 2º da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça Nº 13/2019, e
- c) sua validade é de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.



Código de autenticação: 1091483174.  
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_documento=1091483174/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1091483174/)

Handwritten signature and initials

Handwritten mark

**DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.05.1.**

A empresa AP Soluções LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 48.625.770/0001-56, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Anderson Pontes Leal portador da Carteira de Identidade nº 2005034035380 e CPF nº 025.211.663-16, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Eusébio, 24 de julho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ANDERSON PONTES LEAL  
Data: 24/07/2024 10:10:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Anderson Pontes Leal**  
Sócio - Diretor  
AP SOLUÇÕES LTDA



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201512172

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

117

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200477396

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BREJO SANTO

Local

1 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

3



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5848209 em 02/08/2022 da Empresa BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , CNPJ 17411806000175 e protocolo 221118926 - 01/08/2022. Autenticação: 173543671643FAECB49DDFAB35B9BE9557C849. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.892-6 e o código de segurança B2Me Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 1/9





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

148

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.892-6	CEP2200477396	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.645.043-86	ERIKA SAYANNE DE OLIVEIRA ALVES	01/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará



149

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ Nº 17.411.806/0001-75**

---

**JURANDY JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, programador de sistemas, portador da cédula de identidade nº 2003098027528 SSP/CE e do CPF 511.583.704-82, residente e domiciliado na Rua Manoel Inácio de Lucena, 1572, Centro, CEP 63.260-000, no Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, e

**ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2007227224 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.752.303-00, residente e domiciliado na Av. Antonio Florentino, 691, Centro, CEP 63.260-000, Município de Brejo Santo, Ceará,

Ambos representados por sua procuradora **Erika Sayanne de Oliveira Alves**, brasileira, nascida em 22/01/1993, solteira, auxiliar administrativa, portadora da CNH nº 1780299209 DETRAN/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.645.043-86, residente e domiciliada, à Avenida K, nº 904, bairro Vila Velha, CEP 60.348-530, Fortaleza/CE.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Unipessoal Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, na Rua José Matias Sampaio, nº 222, Edifício Nobilino Apto 201-Sala B, Bairro Centro, CEP 63.260-000, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 2320151217-2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.411.806/0001-75, resolvem na melhor forma de ireito alterar o referido Contrato Social e o faz conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade altera o endereço de sua sede da Rua José Matias Sampaio, nº 222, Edifício Nobilino Apto 201-Sala B, Bairro Centro, CEP 63.260-000, Brejo Santo/CE, para a Rua Eliseu Gomes de Lucena, nº 194 – 2º Andar, Sala 2, Bairro São Francisco, CEP 63.260-000, Brejo Santo/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A administração da sociedade será da competência de ambos os sócios, os quais ficam investidos de todos os poderes de administração necessária ao regular funcionamento da sociedade, assinando em conjunto e/ou isoladamente, sendo-lhes, entretanto vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores em nome da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exercer a um ano, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Página 1 de 4



150

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em decorrência das modificações ora efetuadas, os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social que passará a reger-se conforme as cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**“BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA”**

**JURANDY JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, programador de sistemas, portador da cédula de identidade nº 2003098027528 SSP/CE e do CPF 511.583.704-82, residente e domiciliado na Rua Manoel Inácio de Lucena, 1572, Centro, CEP 63.260-000, no Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, e

**ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2007227224 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.752.303-00, residente e domiciliado na Av. Antonio Florentino, 691, Centro, CEP 63.260-000, Município de Brejo Santo, Ceará,

Tem entre si constituída uma Sociedade Empresária Limitada, regulada pela Lei nº. 10.406 de janeiro de 2002 (“Código Civil Brasileiro”), pela IN (DREI) nº 63/2019 e, supletivamente, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), a qual será regida de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento particular de Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social de “**BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**” e adotará como nome de fantasia “**JBS SISTEMAS E SERVIÇOS**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua Eliseu Gomes de Lucena, nº 194 – 2º Andar, Sala 2, Bairro São Francisco, CEP 63.260-000, Brejo Santo/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade durará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/12/2012.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade explorará as seguintes atividades:

- (CNAE 62.09-1/00) Suporte técnico, manutenção e serviços e tecnologia da informação;
- (CNAE 63.19-4/00) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- (CNAE 85.99-6/03) Treinamentos em informática;

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,



totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, ficando dividido entre os sócios da seguinte maneira:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
JURANDY JOAQUIM DA SILVA	10.000	50	10.000,00
ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO	10.000	50	10.000,00
TOTAIS .....	20.000	100	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** - Nas deliberações sociais a cada quota corresponderá um voto.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade poderá, a qualquer momento, nomear administrador não sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A administração da sociedade é da competência de ambos os sócios, os quais ficam investidos de todos os poderes de administração necessária ao regular funcionamento da sociedade, assinando em conjunto e/ou isoladamente, sendo-lhes, entretanto vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores em nome da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exercer a um ano, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Página 3 de 4



152

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os signatários do presente ato declaram sob as penas da lei, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, portanto se enquadrando na condição de MICROEMPRESA e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Brejo Santo Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições constantes do Código Civil, Lei nº 10406/2002, e supletivamente pela Lei das S/As e outros dispositivos legalmente aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acertados as partes assinam o presente instrumento em 01(uma) via, que deverá ser registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza os efeitos legais.

Brejo Santo (CE), 25 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JURANDY JOAQUIM DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME SAMPAIO LANDIM**

Página 4 de 4









# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

163

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.892-6	CEP2200477396	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.645.043-86	ERIKA SAYANNE DE OLIVEIRA ALVES	01/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5848209 em 02/08/2022 da Empresa BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 17411806000175 e protocolo 221118926 - 01/08/2022. Autenticação: 173543671643FAECB49DDFAB35B9BE9557C849. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/111.892-6 e o código de segurança B2Me Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCA SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 17.411.806/0001-75 e protocolado sob o número 22/111.892-6 em 01/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5848209, em 02/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.645.043-86	ERIKA SAYANNE DE OLIVEIRA ALVES	01/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.645.043-86	ERIKA SAYANNE DE OLIVEIRA ALVES	01/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 02/08/2022, às 13:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/111.892-6.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

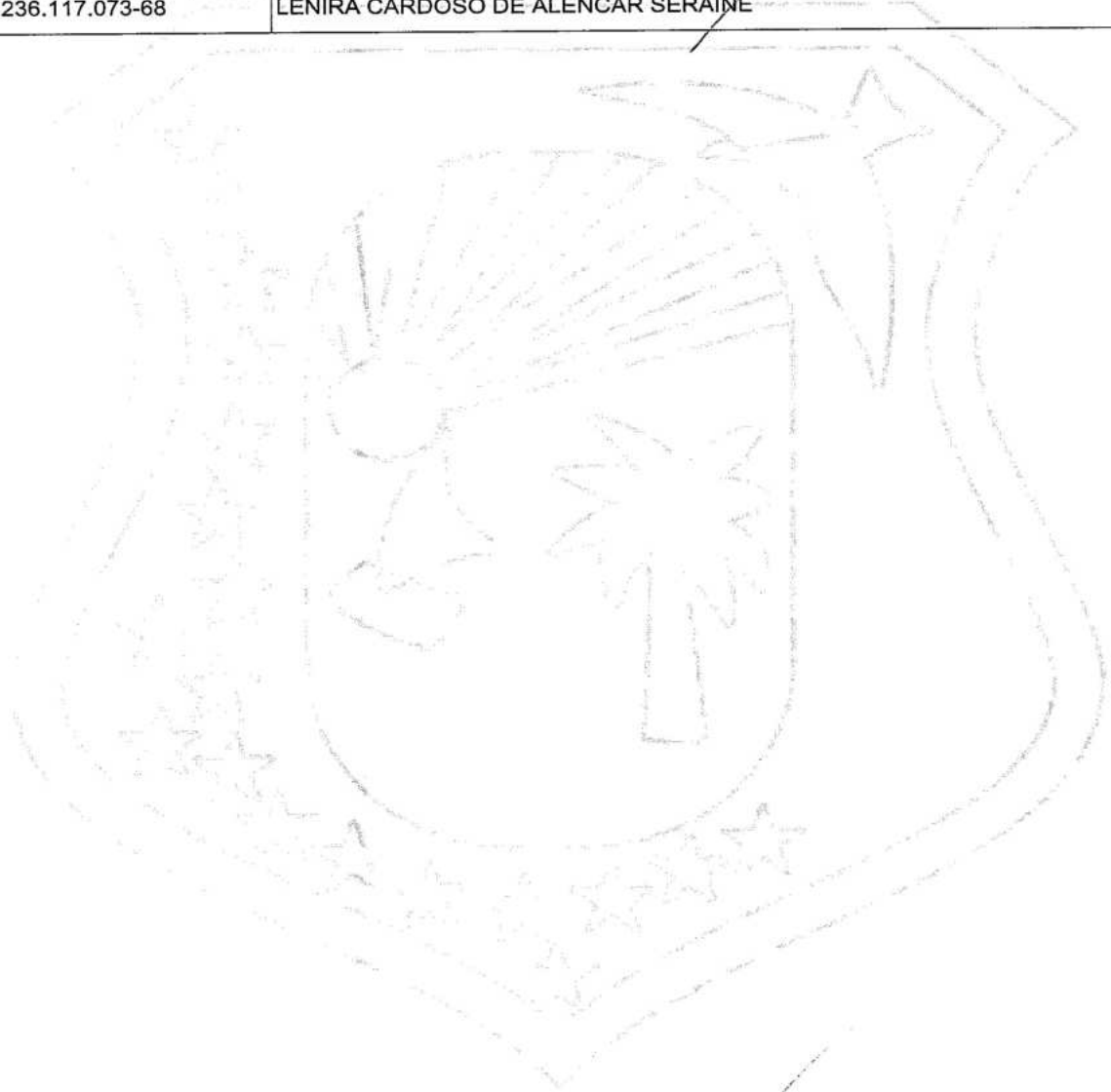
Registro Digital

155

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 02 de agosto de 2022

*[Handwritten signature and initials]*





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
  
12/141174-5

NIRE (de acordo com a filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO  
(ver Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
316				ENQUADRAMENTO DE ME

**BRUNO SANTO CE**  
Local  
**14/12/2012**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio  
Nome: **ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO**  
Assinatura: *Antonio de Figueiredo Brito*  
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em ordem A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (vide descrição em: falta anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se. \_\_\_\_\_  
Data

**Jairo Bezerra Lira**  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (vide descrição em: falta anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se **CA**

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:

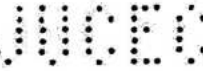


Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico que este documento da empresa JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 17411806000175, foi deferido e arquivado sob o nº 20121411745 em 27/12/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C221001630220 e o código de segurança CVUd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

*[Handwritten marks]*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A Sociedade Empresária **JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua Antonio Inácio de Lucena, 460, sala B, centro, município de Brejo Santo/Ce, CEP: 63.260-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, se enquadrar na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


Brejo Santo - Ce, 14 de dezembro de 2012.

*Antonio de Figueiredo Brito*  
ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO  
*Luiz André Joaquim Dasilva*  
LUIZ ANDRÉ JOAQUIM DASILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM    /    /   

Etiqueta de registro

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/12/2012 SOB Nº: 20121411745  
Protocolo: 12141174-5, DE 27/12/2012  
EMPRESA: 23 2 0151217 2  
JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E  
SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
MARCELO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



*[Handwritten marks]*




458

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins e por solicitação da parte interessada **ATESTAMOS** que a **Empresa: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua Eliseu Gomes de Lucena, nº 194, Anda 02 Sala 02, Bairro: São Francisco, Cidade: Brejo Santo - Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 17.411.806/0001-75, presta serviços especializados na prestação de serviços contínuo de locação de sistemas de informática (SOFTWARE) e serviços afins, que visa ao fluxo de informação entre as área de gestão dentro da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, tendo demonstrado idoneidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações.

Por ser verdade firmamos o presente, dando como firme e valiosa informação do seu conteúdo.

Brejo Santo - CE, 25 de janeiro de 2023.

  
**Charles Macêdo Alves**  
Ordenador de Despesas do Fundo Geral  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Ce

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel e original que me foi apresentado, com a qual conferi. (Art. 7º V Lei 8.935/94)  
Brejo Santo-CE, 25 de 01 de 2023  
Marta Brasil Sampaio - 2ª Tabelia Publica  
( ) Engracia Leite Brasil Sampaio - Substitua  
( ) Cicero Wilson de Melo - Escrevente  
( ) Mena Wiliany de Almeida Siqueira - Escrevente  
SELO DE AUTENTICIDADE:  
CANTORIO MATIAS 2º OFICIO  
Brejo Santo-CE - F. 3531-0144



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>17.411.806/0001-75</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>27/12/2012</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>JBS SISTEMAS E SERVICOS</b>	<b>PORTE</b> <b>ME</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R ELISEU GOMES DE LUCENA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>194</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>ANDAR 02 SALA 02</b>
<b>CEP</b> <b>63.260-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>SAO FRANCISCO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>BREJO SANTO</b>
		<b>UF</b> <b>CE</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>EDIVALDOROLIM@BOL.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(88) 3531-0534</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>27/12/2012</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 14:39:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo  
Secretaria de Finanças  
RUA Manoel Inacio Bezerra, 192 - Centro - Brejo Santo  
07.620.701/0001-72

160

### Comprovante de Inscrição Municipal

Situação: Ativo

1-LOGIN - Nome/Razão Social	41576 - BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
3-Nome de Fantasia	JBS SISTEMAS E SERVICOS	2-CNPJ/CPF	17.411.806/0001-75
4-Endereço	RUA ELISEU GOMES DE LUCENA, 194 SAO FRANCISCO - BREJO SANTO CE		
5-Email		6-inscrição	30738

7-Fone	8-Data do Cadastro	9-CGF/RG	10-Órgão Emissor	
	16 00:00:00/01/2013			
11-Horário de Funcionamento	12-Área (M2)		13-Valor Estimativo (ISS)	
COMERCIAL	74.05		0.00	
14-Data do Registro	15-Tipo de Contribuição	16-Classificação		
16 00:00:00/01/2013	I.S.S. e Alvara de Funcionamento	Prestacao de Servico		
17-Natureza Jurídica	18-Tipo de Cadastro			
	Tributavel			
19-CNAE Principal				
6209100-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
20-Optante pelo Simples	21-Alíquota ISS	22-Substituto Tributário	23-Incentivador da Cultura	24-Autorizado NFS-e
SIM	5.00 %	NÃO	NÃO	Sem 03/05/2021

Comprovante emitido em 01/07/2024 14:39:46

#### ATIVIDADES

25-Código	26-Descrição
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8599603	Treinamento em informática

*[Handwritten signatures and marks]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

161

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **17.411.806/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:28 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **EE2C.C587.B82C.D86C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

162

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202408223444

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 17411806000175
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/07/2024 ÀS 14:35:53  
VÁLIDA ATÉ 30/08/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo  
Secretaria de Finanças

163

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 11979/2024

Concedida a: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/CPF Nº: 17411806000175

Endereço: RUA ELISEU GOMES DE LUCENA, 194 SAO FRANCISCO BREJO SANTO CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 28/06/2024 as 11:39  
Esta Certidão tem validade até o dia 26/09/2024

Código de verificação 7189665153899



Certidão emitida gratuitamente pela internet  
A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço  
<http://www.xtronline.com.br/brejosanto>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <

R

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.411.806/0001-75  
**Razão Social:** SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** RUA ANTONIO INACIO DE LUCENA 460 SL B / CENTRO / BREJO SANTO / CE /  
63260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2024 a 26/07/2024

**Certificação Número:** 2024062719142012514576

Informação obtida em 01/07/2024 14:33:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.411.806/0001-75  
Certidão nº: 46150726/2024  
Expedição: 01/07/2024, às 14:37:16  
Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.411.806/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

166

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
23201512172

Código da Natureza Jurídica  
2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300179156

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

BREJO SANTO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

27 Junho 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6181664 em 28/06/2023 da Empresa BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , CNPJ 17411806000175 e protocolo 231012578 - 27/06/2023. Autenticação: 7A2A33B58D27CCEF7922C79A553FE754D899B8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 23/101.257-8 e o código de segurança BpFD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente. pág. 1/10

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

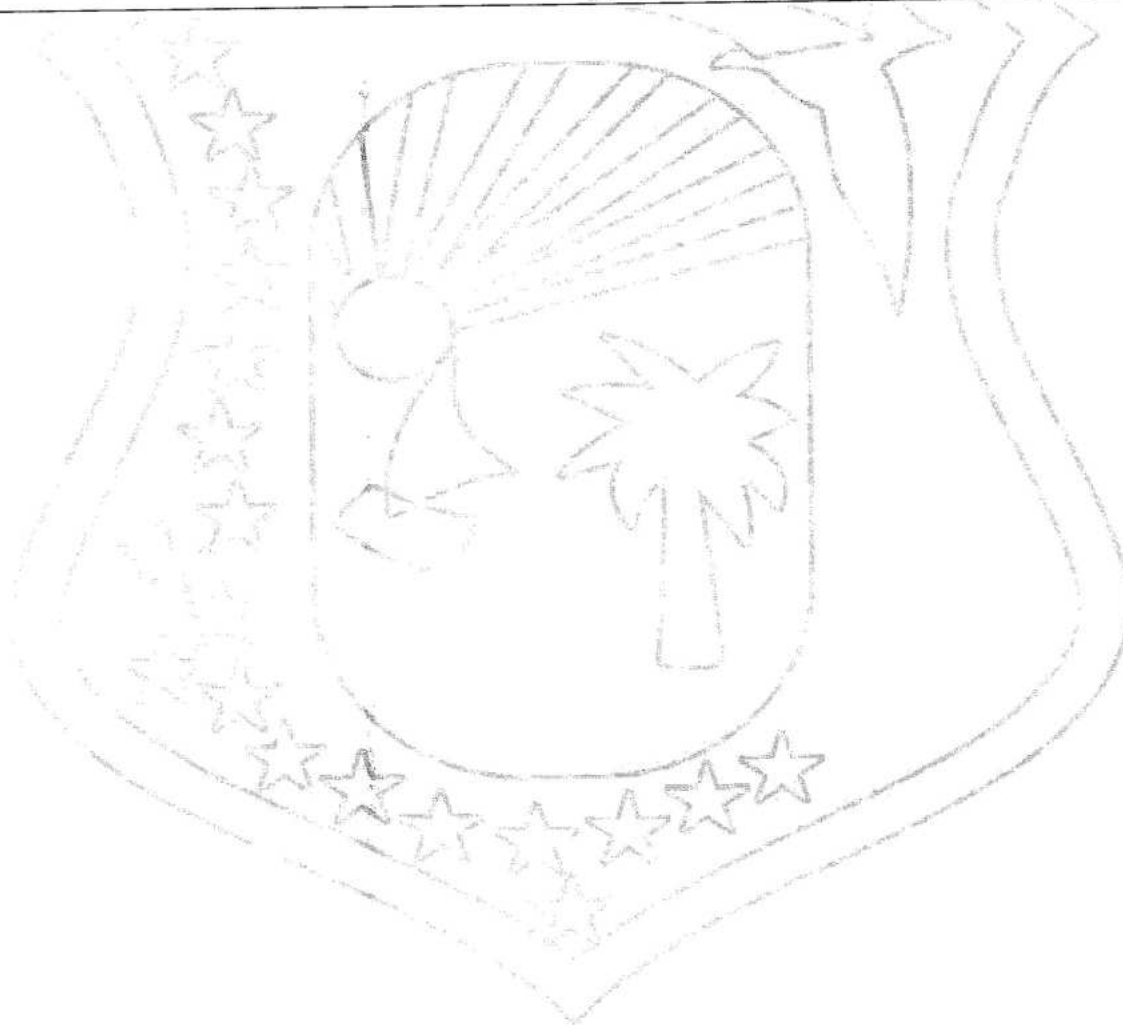
167

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/101.257-8	CEE2300179156	27/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.752.303-00	ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO	27/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



*[Handwritten signatures and initials]*



Balço Patrimonial  
 BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – 17.411.806/0001-75  
 Data 31/12/2022

folha 1 de 2

168

Conta		Saldo em R\$
1	*** Ativo ***	1.007.052,53D
1.01	Ativo Circulante	804.963,83D
1.01.01	Disponibilidades	804.963,83D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	605.998,45D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	605.998,45D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	605.998,45D
1.01.01.02	Bancos	198.965,38D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	198.965,38D
1.01.01.02.01.0001	Banco conta movimento	198.965,38D
1.07	Ativo não Circulante	202.088,70D
1.07.04	Imobilizado	202.088,70D
1.07.04.01	Bens em operação	224.350,00D
1.07.04.01.01.0005	Moveis e Utensilio	98.850,00D
1.07.04.01.01.0004	Maquinas e Equipamentos	125.500,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações	22.261,30C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Acumulada – Maq e Equipamentos	13.095,50C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação Acumulada – Moveis e Utensilios	9.165,80C
2	*** Passivo***	1.007.052,53C
2.01	Passivo Circulante	12.052,53C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Fiscais	12.052,53C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.147,48C
2.01.01.03.01.0002	INSS a Recolher	1.256,96C
2.01.01.03.01.0004	FGTS a Recolher	977,28C
2.01.01.03.01.0007	IRRF a Recolher	913,24C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.905,05C
2.01.01.03.03.0005	SIMPLES NACIONAL a Recolher	8.905,05C





Balanço Patrimonial  
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – 17.411.806/0001-75  
Data 31/12/2022

folha 1 de 2

169

Conta		Saldo em R\$
2.07	Patrimônio Líquido	995.000,00C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00C
2.01.01.01	Capital Social	20.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social Integralizado	20.000,00C
2.07.07	Outras Contas	975.000,00C
2.07.07.01	Outras Contas	975.000,00C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	975.000,00C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo a disposição	975.000,00C

Brejo Santo Ceará, 31 de dezembro de 2022.

ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO

CPF N. 346.752.303-00

ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO

CONTADOR CRC CE N. 17203



**Análise das demonstrações contábeis(DRE)**  
BS SISTEMA TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
CNPJ – 17.411.806/0001-75  
Período: 01/2022 a 12/2022

folha 01/01

---

120

Receita Bruta Operacional	1.055.660,21
Receitas de Serviço	1.055.660,21
Vendas de Serviços	1.055.660,21
Deduções da Receita	(141.597,69)
Impostos Faturados	(141.579,69)
Simples Nacional	( 88.814,68)
Iss	(52.783,01)
(=) Receita Líquida	914.062,52
Custos de Serviços vendidos	(211.324,98)
(=) Lucro Bruto	702.737,54
Despesas Operacionais	(197.731,02)
Despesas Administrativas	(197.731,02)
(=) Resultado Líquido do Exercício	505.006,52

Brejo Santo Ceará, 31 de dezembro de 2022



ANALISE DE INDICADORES FINANCEIROS  
BS SISTEMA TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ N. 17.411.806 0001-75  
DATA 31.12.2022

172

### INDICES DE LIQUIDEZ:

LIQUIDEZ GERAL = 66,78

LIQUIDEZ CORRENTE = 66,78

LIQUIDEZ IMEDIATA = 50,28

### INDICE DE ENDIVIDAMENTO:

EG ENDIVIDAMENTO GERAL = 1,20%

### INDICE DE RENTABILIDADE:

L LUCRATIVIDADE = 55,25%



*[Handwritten signatures and initials]*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

122

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/101.257-8	CEE2300179156	27/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.752.303-00	ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO	27/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



1



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

123

Eu, ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 30/05/1975, RG Nº 2007227224 SSP-CE, CPF 346.752.303-00, RUA ANTONIO FLORENTINO, Nº 691, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 63260-000, BREJO SANTO - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brejo Santo, 27 de junho de 2023.

ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO  
Assinatura Eletrônica Avançada





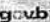

124

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , de CNPJ 17.411.806/0001-75 e protocolado sob o número 23/101.257-8 em 27/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6181664, em 28/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.752.303-00	ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO	27/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.752.303-00	ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO	27/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.752.303-00	ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO	27/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 28/06/2023, às 11:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/101.257-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

175

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 28 de junho de 2023

*[Handwritten signatures and initials]*



176

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 5 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 5 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, estabelecida no(a) RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, nº 222, EDF NOBILINO AP 201 , bairro CENTRO, CEP 63260-000, cidade Brejo Santo, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 17.411.806/0001-75 e registrada no(a) 221996648 sob o nº 5 por despacho de 23/06/2023.

Brejo Santo-CE, 1 de Janeiro de 2022

**ANTONIO DE  
FIGUEIREDO  
BRITO:34675230300**

Assinado digitalmente porANTONIO DE  
FIGUEIREDO BRITO:34675230300  
DN: cn=ANTONIO DE FIGUEIREDO  
BRITO:34675230300 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=AC SyngularID Multipla  
Motivo: Eu sou o autor deste documento  
Local:  
Data: 2023-06-27 10:38-03:00

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



177

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 5 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 5 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, estabelecida no(a) RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, nº 222, EDF NOBILINO AP 201 , bairro CENTRO, CEP 63260-000, cidade Brejo Santo, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 17.411.806/0001-75 e registrada no(a) 221996648 sob o nº 5 por despacho de 23/06/2023.

Brejo Santo-CE, 31 de Dezembro de 2022

**ANTONIO DE  
FIGUEIREDO  
BRITO:34675230300**

Assinado digitalmente por ANTONIO DE  
FIGUEIREDO BRITO:34675230300  
DN: cn=ANTONIO DE FIGUEIREDO  
BRITO:34675230300 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=AC SyngularID Multipla  
Motivo: Eu sou o autor deste documento  
Local:  
Data: 2023-06-27 10:38-03:00



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

178

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201512172

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2400215755

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BREJO SANTO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

16 Julho 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6872375 em 16/07/2024 da Empresa BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , CNPJ 17411806000175 e protocolo 241211701 - 16/07/2024. Autenticação: 8080F2F3C3D6986C273705C42C0655FBD36DCD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/121.170-1 e o código de segurança JbdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



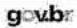

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

179

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/121.170-1	CEE2400215755	16/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.752.303-00	ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6872375 em 16/07/2024 da Empresa BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , CNPJ 17411806000175 e protocolo 241211701 - 16/07/2024. Autenticação: 8080F2F3C3D6986C273705C42C0655FBD36DCD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/121.170-1 e o código de segurança JbdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

150

**Balanco Patrimonial**  
**BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – 17.411.806/0001-75**  
**Data 31/12/2023**

Conta		Saldo em R\$
1	*** Ativo ***	1.260.803,31D
1.01	Ativo Circulante	997.584,61D
1.01.01	Disponibilidades	997.584,61D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	738.216,51D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	738.216,51D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	738.216,51D
1.01.01.02	Bancos	259.368,10D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	259.368,10D
1.01.01.02.01.0001	Banco conta movimento	259.368,10D
1.07	Ativo não Circulante	263.218,70D
1.07.04	Imobilizado	263.218,70D
1.07.04.01	Bens em operação	299.350,00D
1.07.04.01.01.0005	Moveis e Utensilio	148.850,00D
1.07.04.01.01.0004	Maquinas e Equipamentos	150.500,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações	36.131,30C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Acumulada – Maq e Equipamentos	21.195,50C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação Acumulada – Moveis e Utensilios	14.935,80C
2	*** Passivo***	1.260.803,31C
2.01	Passivo Circulante	15.803,31C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Fiscais	15.803,31C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.839,64C
2.01.01.03.01.0002	INSS a Recolher	1.351,39C
2.01.01.03.01.0004	FGTS a Recolher	535,75C
2.01.01.03.01.0007	IRRF a Recolher	952,75C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	12.963,67C
2.01.01.03.03.0005	SIMPLES NACIONAL a Recolher	8.189,67C
2.01.01.03.03.0006	ISS a recolher	4.774,00C



**Balanco Patrimonial****BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – 17.411.806/0001-75**

Data 31/12/2023

151

Conta		Saldo em R\$
2.07	Patrimônio Líquido	1.245.000,00C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00C
2.01.01.01	Capital Social	20.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social Integralizado	20.000,00C
2.07.07	Outras Contas	1.225.000,00C
2.07.07.01	Outras Contas	1.225.000,00C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.225.000,00C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo a disposição	1.225.000,00C

Brejo Santo Ceará, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO

CPF N. 346.752.303-00

ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO

CONTADOR CRC CE N. 17203



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6872375 em 16/07/2024 da Empresa BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17411806000175 e protocolo 241211701 - 16/07/2024. Autenticação: 8080F2F3C3D6986C273705C42C0655FBD36DCD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/121.170-1 e o código de segurança JbdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

**Demonstração do Resultado do Exercício(DRE)**  
BS SISTEMA TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME  
CNPJ – 17.411.806/0001-75  
Período: 01/2023 a 12/2023

152

Receita Bruta Operacional	1.072.888,13
Receitas de Serviço	1.072.888,13
Vendas de Serviços	1.072.888,13
Deduções da Receita	(145.682,14)
Impostos Faturados	(145.682,14)
Simples Nacional	( 92.037,73)
Iss	(53.644,41)
(=) Receita Líquida	927.205,99
Custos de Serviços vendidos	(213.589,98)
(=) Lucro Bruto	713.616,01
Despesas Operacionais	(217.643,13)
Despesas Administrativas	(209.296,38)
Outras despesas	( 8.346,75)
(=) Resultado Líquido do Exercício	495.972,88

Brejo Santo Ceará, 31 de dezembro de 2023



**INDICES DE LIQUIDEZ:**

**LIQUIDEZ GERAL = 63,12**

**LIQUIDEZ CORRENTE = 63,12**

**LIQUIDEZ IMEDIATA = 46,71**

**INDICE DE ENDIVIDAMENTO:**

**EG ENDIVIDAMENTO GERAL = 1,25%**

**INDICE DE RENTABILIDADE:**

**L LUCRATIVIDADE = 76,96%**



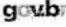



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

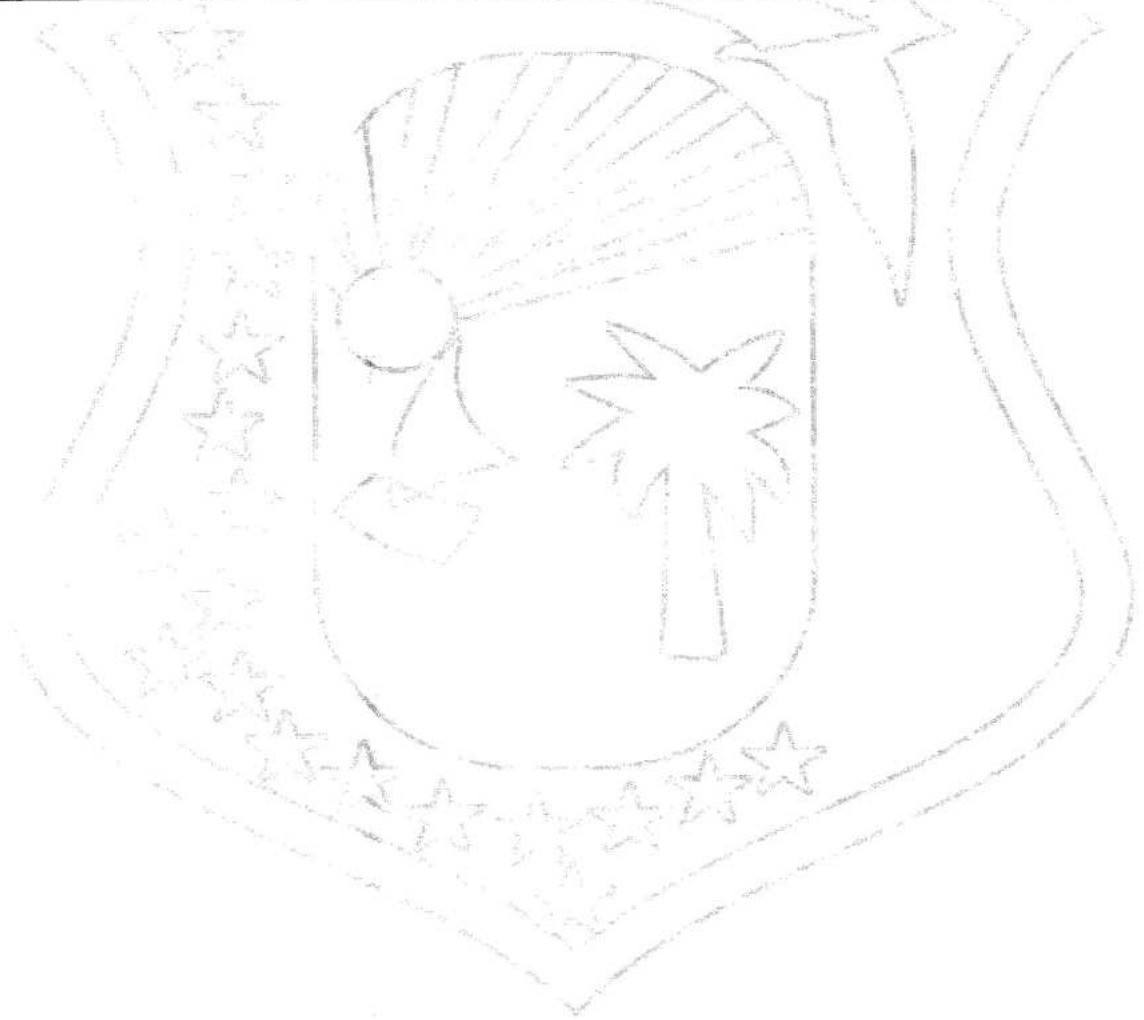
Documento Principal

184

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/121.170-1	CEE2400215755	16/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.752.303-00	ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará









## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

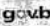

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , de CNPJ 17.411.806/0001-75 e protocolado sob o número 24/121.170-1 em 16/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6872375, em 16/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.752.303-00	ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.752.303-00	ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2024, às 12:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/121.170-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

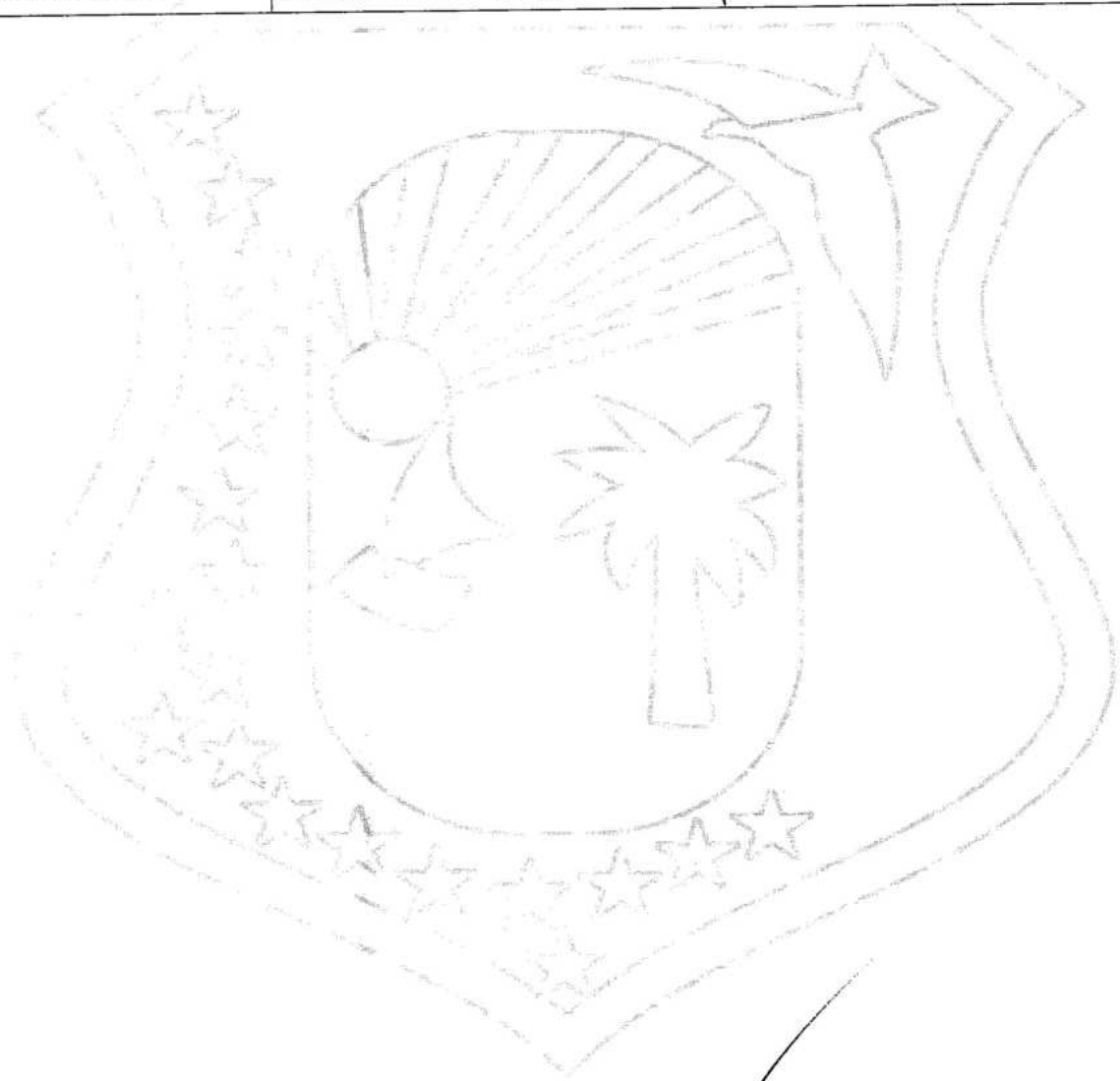
Registro Digital

186

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 16 de julho de 2024





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BREJO SANTO

197

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 17.411.806/0001-75.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**BREJO SANTO**

**Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 às 10:16:54**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 26017713.  
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_documento=26017713/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=26017713/)

3

Handwritten signature

Handwritten mark



## DECLARAÇÃO

A empresa **BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.411.806/0001-75**, com sede na RUA ELISEU GOMES DE LUCENA, 194, ANDAR 02 SALA 02, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BREJO SANTO CEARÁ, CEP: 63.260-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, representante legal, portador do RG: 20072272214 SSPCE e CPF: 346.752.303-00, **DECLARA que;**

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Brejo Santo – CE, 24 de julho de 2024

ANTONIO DE  
FIGUEIREDO  
BRITO:34675230300

Assinado digitalmente por ANTONIO DE FIGUEIREDO  
BRITO:34675230300  
DN: cn=ANTONIO DE FIGUEIREDO  
BRITO:34675230300 c=BR o=ICP-Brasil ou=AC  
SyngularID Multipla  
Motivo: Eu estou aprovando este documento  
Local:  
Data: 2024-07-24 09:18-03:00

ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO  
Sócio Administrador  
RG: 20072272214 CPF: 346.752.303-00



189

**Junto aos autos Ata da Sessão Pública,  
referentes ao Pregão Eletrônico nº  
2024.07.05.1.**

**Francisco Jailes Vasques Medeiros  
Pregoeiro Oficial do Município**

7



Prefeitura Municipal de Milagres  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2024.07.05.1

Unidade Gestora:	Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres	Número do Processo	2024.07.05.1
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	24/07/2024 09:00:00	Data Fim Propostas:	24/07/2024 09:00:00
Data Impug./Escl.:	19/07/2024 09:00:00	Prazo Int. Recurso:	15 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE

Às 09:00 horas do dia 24/07/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 038/2023 - GP, 16 de Janeiro 2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2024.07.05.1, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 2024.07.05.1. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

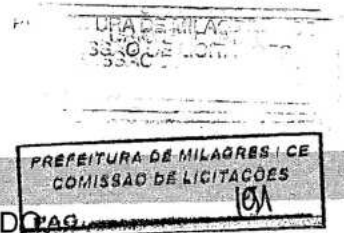
SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AP SOLUCOES LTDA	3IT TECNOLOGIA	48.625.770/0001-56

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2024.07.05.1



LOTES / ITENS

Nº 0001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e

Quantidade: 12

Valor: 3.600,00

Vencedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E 17.411.806/0001-75 Valor: 3.600,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E	3600.0000	43200.0000	24/07/2024 08:39:26	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE	ADJUDICADO	3600.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/07/2024 09:12:40	3600.0000	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
24/07/2024 09:12:20	43200.0000	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2024.07.05.1

UNIDADE MILITAR  
3340

102

**LOTES / ITENS**

Nº 0002 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibilitar a  
 Quantidade: 12  
 Valor: 3.600,00  
 Vencedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E 17.411.806/0001-75 Valor: 3.600,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E	3600.0000	43200.0000	24/07/2024 08:39:31	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE	ADJUDICADO	3600.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/07/2024 09:12:50	3600.0000	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
24/07/2024 09:12:24	43200.0000	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA

3

f



Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 2024.07.05.1

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 193

LOTES / ITENS

Nº 0003

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material

Quantidade: 12

Valor: 1.200,00

Vencedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E 17.411.806/0001-75 Valor: 1.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E	1200.0000	14400.0000	24/07/2024 08:39:34	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE	ADJUDICADO	1200.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/07/2024 09:12:55	1200.0000	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
24/07/2024 09:12:28	14400.0000	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA

## LOTES / ITENS

Nº 0004

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro e controle

Quantidade: 12

Valor: 1.200,00

Vencedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E 17.411.806/0001-75 Valor: 1.200,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E	1200.0000	14400.0000	24/07/2024 08:39:37	CLASSIFICADA

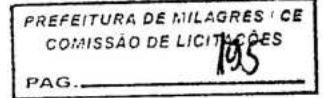
## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE	ADJUDICADO	1200.0000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/07/2024 09:13:02	1200.0000	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
24/07/2024 09:12:30	14400.0000	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 2024.07.05.1



**LOTES / ITENS**

Nº 0005 Situação: ADJUDICADO  
Descrição: Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalidade de  
Quantidade: 12  
Valor: 2.400,00  
Vencedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E 17.411.806/0001-75 Valor: 2.400,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E	2400.0000	28800.0000	24/07/2024 08:39:41	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE	ADJUDICADO	2400.0000

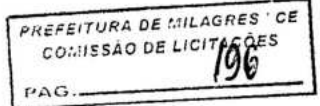
**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/07/2024 09:13:09	2400.0000	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
24/07/2024 09:12:32	28800.0000	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA

3

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2024.07.05.1



**LOTES / ITENS**

Nº 0006 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com escopo de possibilitar a gestão  
 Quantidade: 12  
 Valor: 21.600,00  
 Vencedor AP SOLUCOES LTDA 48.625.770/0001-56 Valor: 21.588,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AP SOLUCOES LTDA	1800.0000	21600.0000	16/07/2024 13:38:37	CLASSIFICADA
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E	21600.0000	259200.0000	24/07/2024 08:39:47	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 AP SOLUCOES LTDA	ADJUDICADO	21588.0000
2 BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE	CLASSIFICADO	259200.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/07/2024 09:38:53	21588.0000	AP SOLUCOES LTDA
24/07/2024 09:12:35	21600.0000	AP SOLUCOES LTDA
24/07/2024 09:12:36	259200.0000	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

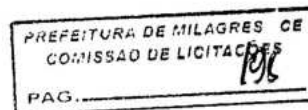
Nº 2024.07.05.1

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/07 11:45	Sistema		Processo publicado no PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07655277000100/compras/2024/69">https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07655277000100/compras/2024/69</a>
24/07 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
24/07 09:00	FRANCISCO JAILES VASQUES		Bom dia Senhores Licitantes.
24/07 09:01	FRANCISCO JAILES VASQUES		Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.
24/07 09:01	FRANCISCO JAILES VASQUES		Informamos que está Pregão Eletrônico está sendo realizado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
24/07 09:01	FRANCISCO JAILES VASQUES		Iremos nesse momento iniciar a fase da Análise e Classificação das Propostas Iniciais devidamente cadastradas.
24/07 09:02	FRANCISCO JAILES VASQUES		Informo que a análise das propostas iniciais, cadastradas no Portal de Compras do município foi finalizada estando todas julgadas classificadas.
24/07 09:03	FRANCISCO JAILES VASQUES		Ato contínuo, informamos que daremos início a fase de disputa de preços.
24/07 09:12	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e c... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
24/07 09:12	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibi... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
24/07 09:12	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (alm... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
24/07 09:12	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
24/07 09:12	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalida... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
24/07 09:12	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: O motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
24/07 09:27	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e c... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/07 09:27	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibi... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/07 09:27	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (alm... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/07 09:27	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/07 09:27	Sistema	0005	O lote/item nº 0005 - Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalida... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/07 09:27	Sistema	0006	O lote/item nº 0006 - Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com escopo de possibilitar a... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/07 09:28	Sistema	0004	Fase de lances abertos do lote/item nº 0004 - Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 1.200,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados.
24/07 09:32	Sistema	0001	FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS. Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e c... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 3.600,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados.
24/07 09:33	Sistema	0003	FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS. Fase de lances abertos do lote/item nº 0003 - Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (alm... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 1.200,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados.
24/07 09:33	Sistema	0004	FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS. Fim do tempo fechado do lote/item nº 0004 - Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro... Disputa encerrada!
24/07 09:33	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro... foi o fornecedor com valor R\$ 1.200,0000 !

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2024.07.05.1



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
24/07 09:35	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item n° 0002 - Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibi... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 3.600,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
24/07 09:35	Sistema	0006	Fase de lances abertos do lote/item n° 0006 - Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com escopo de possibilitar a... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 21.600,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
24/07 09:37	Sistema	0005	Fase de lances abertos do lote/item n° 0005 - Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalida... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 2.400,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
24/07 09:38	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0001 - Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e c... Disputa encerrada!
24/07 09:38	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e c... foi o fornecedor com valor R\$ 3.600,0000 !
24/07 09:38	Sistema	0003	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0003 - Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (alm.... Disputa encerrada!
24/07 09:38	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (alm... foi o fornecedor com valor R\$ 1.200,0000 !
24/07 09:40	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0002 - Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibi... foi o fornecedor com valor R\$ 3.600,0000 !
24/07 09:40	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibi... foi o fornecedor com valor R\$ 3.600,0000 !
24/07 09:40	Sistema	0006	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0006 - Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com escopo de possibilitar a... Disputa encerrada!
24/07 09:40	Sistema	0006	O arrematante do item/lote n° 0006 - Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com escopo de possibilitar a... foi o fornecedor com valor R\$ 21.588,0000 !
24/07 09:42	Sistema	0005	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0005 - Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalida... Disputa encerrada!
24/07 09:42	Sistema	0005	O arrematante do item/lote n° 0005 - Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalida... foi o fornecedor com valor R\$ 2.400,0000 !
24/07 09:42	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
24/07 09:45	FRANCISCO JAILES VASQUES		Solicito que os licitantes: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA e AP SOLUCOES LTDA em atendimento ao princípio da economicidade que oferte um melhor lance nesta fase de negociação no prazo de 05 (cinco) minutos.
24/07 09:45	Sistema		O Fornecedor AP SOLUCOES LTDA pode enviar mensagens.
24/07 09:45	Sistema		O Fornecedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA pode enviar mensagens.
24/07 09:46	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
24/07 09:46	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E AP SOLUCOES LTDA		Esse é o nosso melhor preço.
24/07 09:48	FRANCISCO JAILES VASQUES		Sr. Pregoeiro. Bom dia. Esse é o nosso melhor valor.
24/07 09:50	FRANCISCO JAILES VASQUES		Aceitamos o valor ofertado, por entender que os preços ofertados são válidos e os mesmos estão inferiores aos do orçamento pelo município de Milagres/CE.
24/07 09:53	FRANCISCO JAILES VASQUES		Solicito que os licitantes: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA e AP SOLUCOES LTDA arrematantes que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Milagres (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br a PROPOSTA FINAL READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE (item 10.6) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos no item 12.1 do edital de convocação.
24/07 09:55	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Documento: PROPOSTA FINAL READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE (item 10.6) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 12.1). Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 24/07/2024 12:00:00
24/07 09:55	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AP SOLUCOES LTDA. Documento: PROPOSTA FINAL READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE (item 10.6) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 12.1). Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 24/07/2024 12:00:00
24/07 09:57	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA!
24/07 10:02	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E		Gostaria, se possível, que fosse aberto o envio dos documentos novamente. Quando seleccionei foi apenas o PDF da proposta.

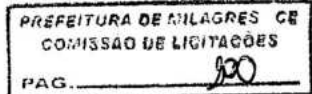
## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2024.07.05.1

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
24/07 10:05	BS SISTEMAS TREINAMENTOS E		Como estamos dentro do prazo, solicito essa reabertura.
24/07 10:07	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Documento: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 12.1). Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 24/07/2024 12:00:00
24/07 10:15	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA!
24/07 10:22	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AP SOLUCOES LTDA!
24/07 10:31	FRANCISCO JAILES VASQUES		Atestamos o recebimento dos documentos solicitados e passaremos a analisá-los.
24/07 10:55	FRANCISCO JAILES VASQUES		Após análise das propostas finais de preços e documentos de habilitação chegamos ao seguinte resultado: As propostas encontram-se classificadas e as empresas habilitadas.
24/07 11:00	Sistema		O Fornecedor AP SOLUCOES LTDA não pode enviar mensagens.
24/07 11:00	Sistema		O Fornecedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA não pode enviar mensagens.
24/07 11:00	FRANCISCO JAILES VASQUES		Declaro que os licitantes BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA junto aos itens: 1, 2, 3, 4 e 5; bem como AP SOLUCOES LTDA junto ao Item 06 provisoriamente vencedores e de acordo com o item 17.1 serão submetidos a PROVA DE CONCEITO/TESTE DE CONFORMIDADE quando serão convocados a fazerem uma demonstração dos sistemas para execução dos serviços constantes no Termo de Referência, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da convocação.
24/07 11:00	FRANCISCO JAILES VASQUES		Sendo assim, fica encerrado nossos trabalhos no dia de hoje.
24/07 11:17	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS.
30/07 08:24	FRANCISCO JAILES VASQUES		Bom dia Senhores Licitantes.
30/07 08:31	FRANCISCO JAILES VASQUES		Informo que foi protocolado neste setor de licitações os Laudos de Aprovações da Prova de Conceito dos licitantes: AP Soluções Ltda e BS Sistemas Treinamentos e Serviços de Informática LTDA.
30/07 08:33	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: LAUDO DE APROVAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (AP SOLUÇÕES LTDA)
30/07 08:34	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: LAUDO DE APROVAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (BS SISTEMAS)
30/07 08:37	FRANCISCO JAILES VASQUES		Informo que os licitantes: AP Soluções Ltda e BS Sistemas Treinamentos e Serviços de Informática LTDA serão declarados vencedores aos seus respectivos lotes.
30/07 08:38	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e c... encerrada.
30/07 08:38	Sistema	0001	O fornecedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e c....
30/07 08:38	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibi... encerrada.
30/07 08:38	Sistema	0002	O fornecedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibi....
30/07 08:39	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (alm... encerrada.
30/07 08:39	Sistema	0003	O fornecedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (alm....
30/07 08:39	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro... encerrada.
30/07 08:39	Sistema	0004	O fornecedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro....
30/07 08:39	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item nº 0005 - Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalida... encerrada.
30/07 08:39	Sistema	0005	O fornecedor BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0005 - Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalida....
30/07 08:39	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item nº 0006 - Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com escopo de possibilitar a... encerrada.
30/07 08:39	Sistema	0006	O fornecedor AP SOLUCOES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0006 - Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com escopo de possibilitar a....
30/07 08:41	FRANCISCO JAILES VASQUES		Neste momento passaremos à fase de recursos.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2024.07.05.1



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
30/07 08:41	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/07/2024 08:56:31
30/07 09:13	FRANCISCO JAILES VASQUES		Informo que não houve manifestação de recursos.
30/07 09:14	FRANCISCO JAILES VASQUES		Passaremos neste momento a adjudicação dos licitantes declarados vencedores.
30/07 09:14	Sistema	0001	O Lote/Item nº 0001 - Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e c... foi ADJUDICADO.
30/07 09:14	Sistema	0002	O Lote/Item nº 0002 - Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibi... foi ADJUDICADO.
30/07 09:14	Sistema	0003	O Lote/Item nº 0003 - Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (alm... foi ADJUDICADO.
30/07 09:14	Sistema	0004	O Lote/Item nº 0004 - Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro... foi ADJUDICADO.
30/07 09:14	Sistema	0005	O Lote/Item nº 0005 - Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalida... foi ADJUDICADO.
30/07 09:14	Sistema	0006	O Lote/Item nº 0006 - Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com escopo de possibilitar a... foi ADJUDICADO.
30/07 09:15	FRANCISCO JAILES VASQUES		Sendo assim, fica encerrado nossos trabalhos da presente sessão.
30/07 09:15	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS.

### PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AP SOLUCOES LTDA	3IT TECNOLOGIA	48.625.770/0001-56
Contato: Anderson Pontes Leal	(85)996146255	apsolucoesme@gmail.com
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE	JBS SISTEMAS E SERVICOS	17.411.806/0001-75
Contato: Antonio de Brito	(88)996227079	sistemasjbs10@gmail.com

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS/Pregoeiro/Agente de Contratação

LUAN DOS SANTOS FERREIRA/Equipe de Apoio

MARIA CICERA MORAIS DE ALMEIDA/Equipe de Apoio





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
Trabalho que faz a diferença

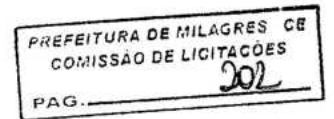
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES / CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. \_\_\_\_\_

**Junto aos autos Relatório de  
Economicidade, referentes ao Pregão  
Eletrônico nº 2024.07.05.1.**

**Francisco Jailes Vasques Medeiros  
Pregoeiro Oficial do Município**



Prefeitura Municipal de Milagres  
Relatório de Economicidade

Edital: 2024.07.05.1  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE 24/07/24 09:00  
GESTÃO E COMUNICAÇÃO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE  
Data Abertura:

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001 Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária,	12,00	3.600,00	3.600,00	0,00 %
0002 Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de	12,00	3.600,00	3.600,00	0,00 %
0003 Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de	12,00	1.200,00	1.200,00	0,00 %
0004 Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o	12,00	1.200,00	1.200,00	0,00 %
0005 Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a	12,00	2.400,00	2.400,00	0,00 %
06 Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com escopo de	12,00	21.600,00	21.588,00	0,06 %
Total: R\$ 33.600,00		33.588,00		0,04 %

Total Geral Previsto: 33.600,00

Total Geral Finalizado: 33.588,00

Economicidade Total: 0,04 %



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**  
Trabalho que faz a diferença

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

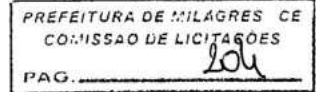
PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 203

**Junto aos autos Termos de Convocação e  
Laudos de Aprovação da Prova de Conceito  
dos licitantes, referentes ao Pregão  
Eletrônico nº 2024.07.05.1.**

**Francisco Jailes Vasques Medeiros**  
**Pregoeiro Oficial do Município**



## TERMO DE CONVOCAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.05.1**

**Razão Social:** AP SOLUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 48.625.770/0001-56

**Endereço:** Rua Santa Cecília, Nº 84, Sala 4/A-45, Centro, CEP: 61.760-105, Eusébio/CE.

O Município de Milagres/CE, por intermédio do Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **AP SOLUÇÕES LTDA**, para realização da PROVA DE CONCEITO/TESTE DE CONFORMIDADE para o item: 06 constante no Termo de Referência, visando averiguar, de forma prática IN LOCO, que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Termo de Referência, assim como no Edital Convocatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar na Sede da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Milagres/CE, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 – Centro, Milagres/CE - CEP 63.250-000, com data e horário previamente agendado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento desta.

Caso a demonstração do sistema não atenda as especificações, requisitos técnicos e operacionalidades constantes no Termo de Referência a licitante será DESCLASSIFICADA.

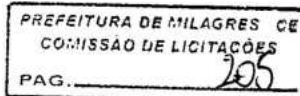
O não comparecimento acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, sendo considerada como recusa por parte da empresa em proceder com a assinatura do instrumento contratual.

Milagres/CE, 26 de julho de 2024.

Francisco Fábio Alves Belém  
Ordenador de Despesas  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE – PREVIMIL



## TERMO DE CONVOCAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.05.1**

**Razão Social:** BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ:** 17.411.806/0001-75

**Endereço:** Rua Eliseu Gomes de Lucena, 194, Andar 02 Sala 02, Bairro São Francisco, CEP: 63.260-000, Brejo Santo/CE.

O Município de Milagres/CE, por intermédio do Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, para realização da PROVA DE CONCEITO/TESTE DE CONFORMIDADE para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 constantes no Termo de Referência, visando averiguar, de forma prática IN LOCO, que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Termo de Referência, assim como no Edital Convocatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar na Sede da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Milagres/CE, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 – Centro, Milagres/CE - CEP 63.250-000, com data e horário previamente agendado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento desta.

Caso a demonstração do sistema não atenda as especificações, requisitos técnicos e operacionalidades constantes no Termo de Referência a licitante será DESCLASSIFICADA.

O não comparecimento acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, sendo considerada como recusa por parte da empresa em proceder com a assinatura do instrumento contratual.

Milagres/CE, 26 de julho de 2024.

Francisco Fábio Alves Belém  
Ordenador de Despesas  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE – PREVIMIL



## LAUDO DE APROVAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

O Município de Milagres/CE, através do Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL, vem informar que a empresa **BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.411.806/0001-75, com sede na Rua Eliseu Gomes de Lucena, 194, Andar 02 Sala 02; Bairro São Francisco, CEP: 63.260-000, Brejo Santo/CE, representada legalmente pelo Sr. Antônio de Figueiredo Brito, inscrito no CPF sob o nº 346.752.303-00 portador da cédula de identidade nº 200772272214 SSP/CE, compareceu na data abaixo, onde realizou a Prova de Conceito/Teste de Conformidade para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, de acordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

A referida empresa demonstrou as soluções completas, conforme roteiro especificado no Termo de Referência. A avaliação da solução foi acompanhada pelo Sr. Francisco Fábio Alves Belém (Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL) que supervisionou a demonstração integral das especificações, regras e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Diante do Exposto, tendo a empresa apresentado o teste prático com as funcionalidades do sistema computacional, atendendo completamente as exigências do Termo de Referência quanto a **PROVA DE CONCEITO/TESTE DE CONFORMIDADE**, manifestamos pela **APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO** da referida empresa.

Milagres/CE, 30 de julho de 2024.

  
Francisco Fábio Alves Belém

Ordenador de Despesas

Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL

**LAUDO DE APROVAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**

O **Município de Milagres/CE**, através do Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL, vem informar que a empresa **AP SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.625.770/0001-56, com sede na Rua Santa Cecília, Nº 84, Sala 4/A-45, Centro, CEP: 61.760-105, Eusébio/CE, representada legalmente pelo Sr. Anderson Pontes Leal, inscrito no CPF sob o nº 025.211.663-16 portador da cédula de identidade nº 2005034035380 SSP/CE, compareceu na data abaixo, onde realizou a Prova de Conceito/Teste de Conformidade para o item 06 referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, de acordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

A referida empresa demonstrou as soluções completas, conforme roteiro especificado no Termo de Referência. A avaliação da solução foi acompanhada pelo Sr. Francisco Fábio Alves Belém (Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE – PREVIMIL) que supervisionou a demonstração integral das especificações, regras e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Diante do Exposto, tendo a empresa apresentado o teste prático com as funcionalidades do sistema computacional, atendendo completamente as exigências do Termo de Referência quanto a **PROVA DE CONCEITO/TESTE DE CONFORMIDADE**, manifestamos pela **APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO** da referida empresa.

Milagres/CE, 30 de julho de 2024.

  
Francisco Fábio Alves Belém

Ordenador de Despesas

Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE – PREVIMIL

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER

#### Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1

Após análise minudente do processo licitatório na modalidade Pregão nº 2024.07.05.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto da licitação é a contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Milagres - CE, 09 de agosto de 2024.

---

**Fábio Máximo Leite Bezerra**  
**OAB/CE Nº 26.040**  
**Procurador Adjunto**





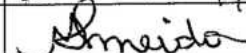
**- TERMO DE JULGAMENTO -**

**Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza, utensílios domésticos e outros para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 236/2023-GP, de 03 de julho de 2023, tornam público para cumprimento das recomendações da Lei nº 14.133/2021, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, declarando vencedores do certame as seguintes Licitantes: a empresa AP SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 48.625.770/0001-56 classificada no item 6 totalizando o valor de R\$ 21.588,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais) e BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA inscrita no CNPJ nº 17.411.806/0001-75 classificada nos itens 1, 2, 3, 4, 5 totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Ata da Sessão devidamente anexada aos autos.

Milagres/CE, 07 de agosto de 2024.

Pregoeiro e Equipe de Apoio		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Francisco Jailes Vaques Medeiros	
Apoio	Luan dos Santos Ferreira	
Apoio	Maria Cícera Moraes de Almeida	

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, bem como Parecer pertinente da Procuradoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa AP SOLUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 48.625.770/0001-56 classificada no item 6 totalizando o valor de R\$ 21.588,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais) e BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA inscrita no CNPJ nº 17.411.806/0001-75 classificada nos itens 1, 2, 3, 4, 5 totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Ata da Sessão acostada aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

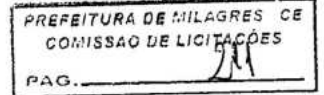
Paço da Prefeitura Municipal de Milagres - CE, 09 de agosto de 2024.

---

**Francisco Fábio Alves Belém**  
Ordenador de Despesas  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 2024.07.05.1



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante AP SOLUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 48.625.770/0001-56 classificada no item 6 totalizando o valor de R\$ 21.588,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais) e BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA inscrito no CNPJ nº 17.411.806/0001-75 classificada nos itens 1, 2, 3, 4, 5 totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.1333/21.

**FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM -**  
Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL, 09 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Francisco Jailes Vasques Medeiros  
**Código Identificador:0C1549CC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/08/2024. Edição 3522  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.05.1

**Razão Social:** AP SOLUÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 48.625.770/0001-56.

**Endereço:** Rua Santa Cecília, Nº 84, Sala 4/A-45, Centro, CEP: 61.760-105, Eusébio/CE.

O Município de Milagres/CE, por intermédio Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **AP SOLUÇÕES LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Milagres/CE, 12 de agosto de 2024.

**Francisco Fábio Alves Belém**

Ordenador de Despesas

Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON PONTES LEAL  
Data: 12/08/2024 11:07:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AP SOLUÇÕES LTDA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 2/3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.05.1

**Razão Social:** BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ:** 17.411.806/0001-75.

**Endereço:** Rua Eliseu Gomes de Lucena, 194, Andar 02 Sala 02, Bairro São Francisco, Brejo Santo/CE, CEP: 63.260-000.

O Município de Milagres/CE, por intermédio Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Milagres/CE, 12 de agosto de 2024.

  
Francisco Fábio Alves Belém

Ordenador de Despesas

Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL

Recebido em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ANTONIO DE  
FIGUEIREDO  
BRITO:10476179000101

Assinado digitalmente por ANTONIO DE FIGUEIREDO  
BRITO:10476179000101  
DN: cn=ANTONIO DE FIGUEIREDO  
BRITO:10476179000101 c=BR o=ICP-Brasil ou=AC  
SingularID Múltipla  
Motivo: Eu estou aprovando este documento  
Local:  
Data: 2024-08-12 15:12:03:00

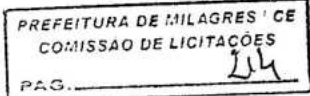
.....  
**BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



**CONTRATO Nº 12.08.02/2024**



Contrato que entre si fazem o Município de Milagres/CE, através Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL e a empresa BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através do Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Fábio Alves Belém, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua Eliseu Gomes de Lucena, 194, Andar 02 Sala 02, Bairro São Francisco, Brejo Santo/CE, CEP: 63.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.411.806/0001-75, neste ato representada por Antônio de Figueiredo Brito portador do CPF nº 346.752.303-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Francisco Fábio Alves Belém, Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres – PREVIMIL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Licença de uso de sistema de programação e execução orçamentária, financeira e contábil: A fim de atender as normas da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas contábeis.	Mês	12	300,00	3.600,00
0002	Licença de uso de sistema de administração de recursos humanos: A fim de possibilitar a adequada gestão de pessoal e pagamento dos vencimentos dos servidores vinculados à PREVIMIL.	Mês	12	300,00	3.600,00
0003	Licença de uso de sistema de administração de compras e estoque de material (almoxarifado): Para garantir o registro e controle do uso de material de expediente adquirido pela PREVIMIL.	Mês	12	100,00	1.200,00
0004	Licença de uso de sistema de administração patrimonial: para garantir o registro e controle do material permanente.	Mês	12	100,00	1.200,00
0005	Licença de uso de sistema de transparência e publicação de dados: Com a finalidade de cumprir com o princípio da publicidade que vincula a Administração Pública.	Mês	12	200,00	2.400,00
Valor Total:					12.000,00

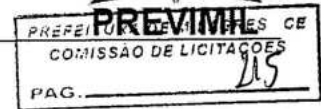
2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	09.272.0070.2.069.0000	3.3.90.39.00

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor mensal do contrato R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que





**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 1/1

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres/CE, 12 de agosto de 2024.

*Francisco Fábio Alves Belém*

Francisco Fábio Alves Belém  
Ordenador de Despesas

Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL

### CONTRATANTE

ANTONIO DE  
FIGUEIREDO  
BRITO:10476179000101

Assinado digitalmente por ANTONIO DE FIGUEIREDO  
BRITO:10476179000101  
DN: cn=ANTONIO DE FIGUEIREDO  
BRITO:10476179000101 c=BR o=ICP-Brasil ou=AC  
SyngularID Multipla  
Motivo: Eu estou aprovando este documento  
Local:  
Data: 2024-08-12 15:13:03:00

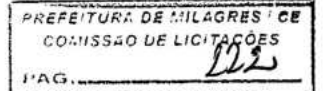
Antônio de Figueiredo Brito  
BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. *Andressa de Figueiredo Rodrigues* CPF *065.802.173-69*
2. *Arthur Alexandre Leite e Silva* CPF *049.423.488-723-00*



CONTRATO Nº 12.08.03/2024



Contrato que entre si fazem o Município de Milagres/CE, através Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL e a empresa AP SOLUÇÕES LTDA, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através do Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Fábio Alves Belém, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AP SOLUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Cecília, Nº 84, Sala 4/A-45, Centro, CEP: 61.760-105, Eusébio/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.625.770/0001-56, neste ato representada por Anderson Pontes Leal, portador do CPF nº 025.211.663-16, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.05.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Francisco Fábio Alves Belém, Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres – PREVIMIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Licença de uso de sistema de gestão previdenciária: Com escopo de possibilitar a gestão das atividades-fim da PREVIMIL, como gestão de benefícios, simulação de cálculo dos benefícios, facilidades ao beneficiário, dentre outros.	Mês	12	1.799,00	21.588,00
Valor Total:					21.588,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 223

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	09.272.0070.2.069.0000	3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

##### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor mensal do contrato R\$ 1.799,00 (hum mil, setecentos e noventa e nove reais), totalizando um valor global de R\$ 21.588,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

##### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

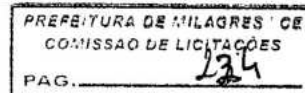
- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;





# GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

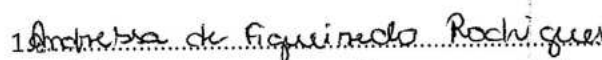
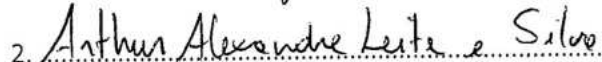
Milagres/CE, 12 de agosto de 2024.

  
Francisco Fábio Alves Belém  
Ordenador de Despesas  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL  
**CONTRATANTE**

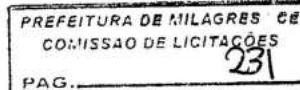
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON PONTES LEAL  
Data: 12/08/2024 11:07:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anderson Pontes Leal  
AP SOLUÇÕES LTDA  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1.  CPF 065.822.173-64  
2.  CPF 049.488.723-00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**



**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12.08.03/2024. PREGÃO Nº 2024.07.05.1**

Extrato de Contrato Nº 12.08.03/2024. Pregão Nº 2024.07.05.1. Partes: O Município de Milagres, através Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL e a empresa AP SOLUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 21.588,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Francisco Fábio Alves Belém - Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL e Anderson Pontes Leal.

Milagres/CE, 12 de agosto de 2024.

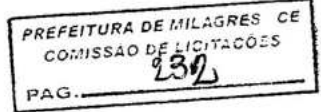
**Publicado por:**  
Francisco Jailes Vasques Medeiros  
**Código Identificador: DCE26747**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/08/2024. Edição 3523

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12.08.02/2024. PREGÃO Nº 2024.07.05.1



Extrato de Contrato Nº 12.08.02/2024. Pregão Nº 2024.07.05.1.  
Partes: O Município de Milagres, através Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL e a empresa BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão e comunicação para o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Francisco Fábio Alves Belém - Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência Social Municipal de Milagres - PREVIMIL e Antônio de Figueiredo Brito.

Milagres/CE, 12 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Francisco Jailes Vasques Medeiros  
Código Identificador:815A526B

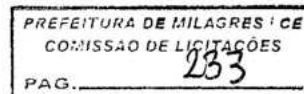
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/08/2024. Edição 3523  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprecc/>



Contratos

# Contrato nº 12.08.02/2024/2024

Última atualização 22/08/2024



**Local:** Milagres/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE MILAGRES **Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.07.05.1 **Categoria do Processo:** Compras  
**Data de divulgação no PNCP:** 22/08/2024 **Data de assinatura:** 12/08/2024 **Vigência:** de 12/08/2024 a 12/08/2025  
**Id contrato PNCP:** 07655277000100-2-000972/2024 **Fonte:** BR Conectado **Id contratação PNCP:** 07655277000100-1-000069/2024

**Objeto:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE

**VALOR CONTRATADO**  
 R\$ 12.000,00

**FORNECEDOR:**  
**Nome/Razão social:** BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 17.411.806/0001-75 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 12.08.02/2024	22/08/2024	Contrato	

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 0 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção desta lógica, homologado pelos indicados a compor o citado comitê.

A adição, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/>

1300 478 9101

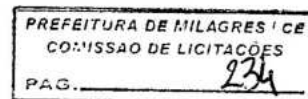
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratos

# Contrato nº 12.08.03/2024/2024

Última atualização: 22/08/2024



**Local:** Milagres/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE MILAGRES **Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.07.05.1 **Categoria do Processo:** Compras  
**Data de divulgação no PNCP:** 22/08/2024 **Data de assinatura:** 12/08/2024 **Vigência:** de 12/08/2024 a 12/08/2025  
**Id contrato PNCP:** 07655277000100-2-000073/2024 **Fonte:** BR Conectado **Id contratação PNCP:** 07655277000100-1-000069/2024

**Objeto:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE

**VALOR CONTRATADO**  
 R\$ 21.588,00

**FORNECEDOR:**  
**Nome/Razão social:** AP SOLUCOES LTDA **CNPJ/CPF:** 48.625.770/0001-56 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
Contrato 12.08.03/2024	22/08/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação oficializada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos amparados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção distinta legal, harmonizada pelos envolvidos e compor o citado comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://pncp.licitacoes.com.br/contratos/1208032024>

1309 678 9301

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

